



COOPERHIDRO

**POLITICA
RISCO DE CRÉDITO**

➤ Sumário

Sumário	2
1. INTRODUÇÃO	3
O Risco de Crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas:	3
O gerenciamento do risco de crédito consiste:.....	3
Como parte integrante do Risco de Crédito existe a etapa de análise, seleção e monitoramento das operações.	4
A Cooperativa opera com 02 tipos de empréstimos:	4
Parcelado:	4
Antecipações:.....	4
Objetivo:	4
2. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO	4
3. RESPONSABILIDADES:.....	5
Diretor Controles Internos	5
Gestor	5
Analista de Crédito.....	5
Monitoramento	5
4. CLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6
5. DEFINIÇÃO E FATORES DO RISCO DE CRÉDITO:.....	8
Conforme Resolução CMN 3.721/09, define-se o risco de crédito:	8
Definições	10
Salário Bruto:.....	10
Intra Limite:.....	10
Extra Limite:	10
Valores para refinanciamento:.....	10
6. MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO	10
Linhas de Crédito:.....	11
Solicitação de Empréstimo.....	17
7. TABELA DE ANÁLISE DE CRÉDITO.....	26
8. QUITAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO	48
9. POLÍTICA DE COBRANÇA.....	49
10. APROVAÇÃO	Erro! Indicador não definido.

1. INTRODUÇÃO

A presente política de gerenciamento de risco de crédito tem como desígnio implantar na **Cooperhidro** um modelo de Administração do Gerenciamento de Risco de Crédito que permita identificar, aprovar e controlar riscos. Tem por objetivo promover a adequação das atividades operacionais da Cooperhidro em conformidade com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN nº.2.682/99, 2.697/00 e 3.721/09.

As modalidades de crédito praticadas pela Cooperhidro serão destacadas no gerenciamento de risco de crédito, como:

1. **BOLETOS BANCARIO;**
2. **FOLHA DE PAGAMENTO;**
3. **DÉBITO AUTOMÁTICO.**

Oitenta (**80%**) do retorno de cobrança é realizado por meio de débito automático, o risco é considerado baixo o grau de relevância e não há complexidade em tais operações praticadas pela Cooperhidro devido ao percentual dos débitos em conta corrente serem superiores aos boletos. Estas medidas visam garantir uniformidade nos processos e decisões, integridade dos ativos, relação de risco e retorno em níveis sustentáveis e atender às exigências e normas legais.

➤ **O Risco de Crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas:**

- a) Ao não cumprimento pelo devedor de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados;
- b) À desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do devedor;
- c) À redução de ganhos ou remuneração;
- d) Às vantagens concedidas na renegociação e;
- e) Aos custos de recuperação.

➤ **O gerenciamento do risco de crédito consiste:**

- a) No processo de identificação e avaliação de riscos existentes ou potenciais do seu efetivo monitoramento e controle, conduzidos através de políticas e processos de gestão;
- b) Do estabelecimento de limites consistentes com as estratégias de negócios e;
- c) Adoção de metodologias voltadas a sua administração.

- **Como parte integrante do Risco de Crédito existe a etapa de análise, seleção e monitoramento das operações.**

As decisões de exceção às normas e aos limites estabelecidos para a realização de operações são tomadas de pela **diretoria executiva** acompanhada pela gerencia administrativa da **Cooperhidro**.

Todas as operações de crédito poderão ser pagas parceladamente, obedecendo-se aos prazos para pagamento estipulados nesta política. Poderá ser solicitado pelo cooperado, a qualquer momento, o levantamento do limite de crédito disponível a seu favor e a sua capacidade de pagamento.

- A Cooperativa opera com **02** tipos de empréstimos:
 1. **Parcelado:** crédito de longo prazo, com base na **Tabela Price**, pago em parcelas mensais, com prazo de máximo de até **72 meses**;
 2. **Antecipações:** crédito extra limite, que tem por base a antecipação de 13º Salário, Férias e Restituição de Imposto de Renda, a ser pago em uma única vez, na data do recebimento dos benefícios citados.

O Risco de Crédito refere-se à probabilidade de um cooperado faltar com os pagamentos. Esse risco está presente em todas as modalidades de transações financeiras que, de alguma forma, tenham a confiança como um dos fundamentos. Por outro lado, a gestão de risco de crédito é o conjunto de práticas voltadas não só à redução dos riscos de crédito, mas a toda estruturação da cooperativa para lidar com esses riscos e eventuais danos que eles possam causar.

Objetivo: Essa Política de Gerenciamento de Risco de Crédito pretende orientar os processos utilizados pela **Cooperhidro** no controle de risco de crédito gerenciado por esta cooperativa.

2. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

À Cooperativa de Crédito Mutuo dos Servidores de Órgãos Gestores de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - **COOPERHIDRO**, seguindo o disposto na Resolução 3.721 de 30 de abril de 2009 que trata da implantação de gerenciamento do Risco de Crédito, apresenta nesse Manual a estrutura de gerenciamento do Risco de Crédito de acordo com a natureza de suas operações e dos produtos e serviços oferecidos ao seu quadro de associados observando a dimensão da exposição ao risco de crédito da Instituição.

A estrutura de gerenciamento do risco de crédito requer um envolvimento de sua Diretoria Executiva, de seu quadro funcional visando uma integração efetiva e participativa na execução de suas atividades que proporcionam resultados e benefícios aos seus cooperados e dependentes.

3. RESPONSABILIDADES:

<u>Diretor Controles Internos</u>	Assegurar periodicamente que o Gestor possua estrutura organizacional compatível com a natureza e com a complexidade das operações de crédito que se pretenda adquirir para a carteira.
<u>Gestor</u>	<p>Ter estrutura de monitoramento e de controles internos compatível com o montante e complexidade das exposições ao risco de crédito;</p> <p>Dispor de equipe de colaboradores qualificada nas áreas relevantes para as atividades conduzidas;</p> <p>Assegurar o pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para acompanhamento do ativo;</p> <p>Passar tempestivamente aos diretores as informações e análises que possam vir a desencadear provisões ou prejuízos, bem como fatos e eventos, de que tome conhecimento, que possam impactar o apreamento de ativos da carteira.</p>
<u>Analista de Crédito</u>	<p>Verificar consistentemente a compatibilidade das operações de crédito que se pretende estruturar ou adquirir com as políticas e as restrições regulatórias;</p> <p>Documentar essas verificações prévias, deixando-as à disposição dos reguladores, quando de uma fiscalização;</p> <p>Cuidar para que os documentos relativos às garantias estejam atualizados e válidos no momento da aquisição dos créditos.</p>
<u>Monitoramento</u>	<p>Estabelecer metodologias de precificação dos ativos, incluindo a definição do spread de crédito;</p> <p>Reportar ao Comitê de Crédito sistematicamente e periodicamente o comportamento da carteira de crédito;</p> <p>Monitorar, segundo critérios consistentes, potenciais perdas associadas ao risco de crédito;</p> <p>Entre outros controles, monitorar risco das carteiras de recebíveis por meio de testes de estresse para os principais fatores de risco.</p>

<u>Comitê de Crédito</u>	<p>Aprovar a política de aquisições de operações de crédito, observando as alçadas de aprovação definidas na política de gerenciamento de risco de crédito;</p> <p>Reavaliar periodicamente os principais riscos incorridos e seus níveis, sendo as decisões registradas em ata;</p> <p>Assegurar que a existência de classificação de risco (rating) feita por agência especializada não supre o dever de diligência do gestor com relação à análise dos ativos de crédito,</p> <p>Garantir que os modelos internos de classificação de risco não atribuam ponderação predominante para os ratings de agências.</p>
---------------------------------	--

4. CLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Conforme resolução CMN 2.682/99 a classificação da operação no nível de risco correspondente é de responsabilidade da instituição detentora do crédito. Portanto, a Diretoria Executiva considera a parametrização do sistema adequado para a classificação de risco das operações até 4x a Renda Bruta do cooperado.

FÓRMULAS PARA CÁLCULO DA SUGESTÃO DO VALOR DE EMPRÉSTIMO A CONCEDER

FÓRMULA 4

Se o associado tem contrato ativo, cuja linha de crédito esteja marcada com opção Bloqueia Sugestão então:

Valor Sugestão = 0

Senão

Se Renda Extra > Salário então

Renda Extra = Salário

Se Meses de Cooperativa > 5 então

Multiplicador Salário = 4

Senão

Se Meses de Cooperativa > 3 então

Multiplicador Salário = 2

Senão

Multiplicador = 1

Sugestão = Multiplicador Salário * (Salário + Renda Extra) - Saldo para liquidação na data dos contratos ativos com linha de crédito Intra-Limite.

Se Sugestão > Teto Empréstimo e Pessoa Física então

Sugestão = Teto Empréstimo

Sugestão = Parte Inteira da Sugestão

Para todas as operações de crédito a **Cooperhidro** adota modelo interno, baseado em análises internas e externas (relacionamento, comportamento das operações, tempo de experiência no emprego, consultas cadastrais externas, operações a vencer e vencidas – SCR - Sistema de Informações de Crédito do Banco Central), natureza e finalidade das operações (suficiências, liquidez das garantias, prazo e valor da operação) renda e capacidade de pagamento (nível de comprometimento, patrimônio líquido pessoal e reciprocidades).

As classificações das operações seguem conforme a pontuação obtida seguindo tabela abaixo:

Tabela de Análise de Crédito - Classificação Final			
PONTUAÇÃO	NÍVEL	PROVISÃO	STATUS
215	AA	0%	Sem risco
216 a 296	A	0,5%	Sem risco
297 a 377	B	1%	Baixo risco
378 a 458	C	3%	Médio risco
459 a 539	D	10%	(*) Comitê Crédito
540 a 620	E	30%	(*) Comitê Crédito
621 a 701	F	50%	Não Conceder
702 a 782	G	70%	Não Conceder
783 a 860	H	100%	Não Conceder

Empréstimos que forem enquadrados até o nível C serão analisados e liberados pela Gerência da cooperativa. A partir do enquadramento no nível D, serão obrigatoriamente avaliados e liberados pelo Comitê de Crédito.

O Comitê de Crédito será composto por 02 membros, sendo 01 Diretor mais a Gerência da cooperativa ou 02 Diretores, e poderá deferir ou indeferir a solicitação de empréstimo de acordo com a análise dos diversos elementos apontados na Tabela de Análise de Crédito, que mostra a vida financeira e o perfil histórico do cooperado dentro e fora da cooperativa. Os casos analisados e aprovados pelo Comitê de Crédito ficarão dispensados de aprovação de toda direção, no entanto, deverão ser apresentados nas reuniões mensais da diretoria para conhecimento e registrado em Ata de forma geral.

Para a liberação de empréstimo com enquadramento em faixas de maior risco, dependendo da análise do perfil e histórico do cooperado, o Comitê de Crédito poderá exigir garantias reais, como um codevedor ou débito automático dos compromissos, entre outras, ou simplesmente indeferir em função do grau de risco apresentado.

5. DEFINIÇÃO E FATORES DO RISCO DE CRÉDITO:

Toda instituição apresenta-se exposta a um risco no momento que ela coloca em prática suas atividades fins. Esse risco pode ser maior ou menor de acordo com os procedimentos adotados pela empresa para evitar os possíveis impactos que esses riscos representam para a cooperativa.

Conforme Resolução CMN 3.721/09, define-se o risco de crédito:

A possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados por parte intermediadora ou conveniente de operações de crédito;

Desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador;

Redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

Fator de Risco	Descrição
Default	Risco do emissor ou contraparte não honrar o pagamento do principal e/ou do juros de uma dívida ou honrar uma liquidação de um instrumento financeiro derivativos.
	A possibilidade de ocorrência de desembolsos para honrar avais, fianças, coobrigações, compromissos de crédito ou outras operações de natureza semelhante.
"Covenants"	Risco do emissor piorar indicadores financeiros pactuados em contratos.

A Cooperhidro nomeia o diretor de controles internos como responsáveis pelo gerenciamento do risco de crédito. A política e as estratégias para o gerenciamento do risco de crédito serão aprovadas e revisadas, no mínimo anualmente, pela Diretoria Executiva. A Diretoria Executiva assegurar-se-á de que a estrutura remuneratória adotada não incentive comportamentos incompatíveis com um nível de risco considerado prudente nas políticas e estratégias de longo prazo adotadas pela Cooperativa. A documentação relativa à estrutura de gerenciamento de risco de crédito e, às políticas e estratégias adotadas, serão mantidas na Cooperhidro à disposição do Banco Central do Brasil.

A Política de Crédito está estruturada com base Resolução 2.682/99 e nos normativos emitidos pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil que visam o funcionamento das instituições financeiras de forma a implantar um modelo de Administração do Gerenciamento de Risco de Crédito que permita identificar, aprovar e controlar riscos, tendo como objetivo promover a adequação das atividades operacionais da cooperativa.

O gerenciamento é formado por profissionais qualificados para as funções designadas. Cabem avaliar a capacidade de pagamento dos cooperados através de avaliações como base em nossa política de crédito, consultas aos órgãos de proteção ao crédito e ao SCR - Sistema de Informações de Crédito do Banco Central para mitigar o risco do crédito.

Definições

Salário Bruto: Entende-se por renda bruta o total de rendimentos mensais de salários e proventos advindos de empresas vinculadas a cooperativa, conforme estabelecido no Estatuto, acrescida de rendas complementares, se houverem, devidamente comprovadas, porém com valor limitado a uma vez os rendimentos mensais apresentados. Para o cálculo final da renda bruta mensal serão deduzidos os valores relativos à: horas extras e redutores salariais; pensões alimentícias e descontos de ordem judicial.

Intra Limite: Considerado o limite de empréstimo do cooperado que será utilizado cumulativamente para os empréstimos através das linhas de crédito: 120, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133 e 134.

Extra Limite: Considerado o limite de empréstimo do cooperado que será utilizado não cumulativamente para os empréstimos através das linhas de crédito: 104, 105 e 106.

Valores para refinanciamento: Não poderá ser incluso, por força de legislação, em parcelamentos e refinanciamentos os valores de capital, multa, mora e taxas.

6. MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO

Essa Política de Crédito está estruturada com base Resolução 2.682/99 e nos normativos emitidos pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil que disciplinam o funcionamento das instituições financeiras.

A Cooperhidro possui 18 linhas de crédito que estão no site da cooperativa indicando o passo a passo que os cooperados deverão seguir:

- Site: <http://www.cooperhidro.org.br/emprestimos.aspx>

<u>NOVAS TAXAS DE EMPRÉSTIMOS</u>			
Linha de Crédito	Código	Prazo	Taxa Atualizada
Créd. Normal 12	<u>124</u>	Até 12 Parcelas	<u>2,29%</u>
Créd. Normal 24	<u>125</u>	Até 24 Parcelas	<u>2,59%</u>
Créd. Normal 36	<u>126</u>	Até 36 Parcelas	<u>2,89%</u>
Créd. Normal 48	<u>127</u>	Até 48 Parcelas	<u>3,19%</u>
Créd. Normal 72	<u>128</u>	Até 72 Parcelas	<u>3,59%</u>
<hr/>			
Créd. Mais 12	<u>130</u>	Até 12 Parcelas	<u>2,09%</u>
Créd. Mais 24	<u>131</u>	Até 24 Parcelas	<u>2,39%</u>
Créd. Mais 36	<u>132</u>	Até 36 Parcelas	<u>2,69%</u>
Créd. Mais 48	<u>133</u>	Até 48 Parcelas	<u>3,09%</u>
Créd. Mais 72	<u>134</u>	Até 72 Parcelas	<u>3,39%</u>
<hr/>			
Créd. Saúde	<u>113</u>	1 à 72	<u>1,99%</u>

Créd. Aniversário	<u>119</u>	1 à 10	<u>1,69%</u>
Créd. Especial	<u>120</u>	1 à 06	<u>1,99%</u>
Antecipação 13°	<u>104</u>	1	<u>2,89%</u>
Antecipação Férias	<u>105</u>	1	<u>2,39%</u>
Antecipação IR	<u>106</u>	1	<u>2,39%</u>
Parc. Totais Débitos	<u>192</u>	1 à 72	<u>3,59%</u>
Acerto Parc. Normal	<u>199</u>	1 à 72	<u>3,59%</u>

Linhas de Crédito:

- 1) **Crédito Normal**, sem destinação específica, classificado por linhas de crédito conforme descrição abaixo:

Código	Linha de Crédito
<u>124</u>	Créd. Normal 12
<u>125</u>	Créd. Normal 24
<u>126</u>	Créd. Normal 36
<u>127</u>	Créd. Normal 48
<u>128</u>	Créd. Normal 72

Tipo de Limite: Considerar até o limite de empréstimo do cooperado.

Prazo do financiamento: Poderá ser parcelado de 12 até 72 parcelas mensais e consecutivas conforme as linhas de crédito.

Taxa de Juros: Será aplicada conforme o prazo de pagamento, cálculo pelo sistema Price, com desconto total de juros no caso de antecipação de parcelas.

Prazo	Taxa Atualizada
Até 12 Parcelas	<u>2,29%</u>
Até 24 Parcelas	<u>2,59%</u>
Até 36 Parcelas	<u>2,89%</u>

Até 48 Parcelas	<u>3,19%</u>
Até 72 Parcelas	<u>3,59%</u>

Condições para Liberação: Mediante análise de crédito do cooperado, conforme tabela de análise de crédito, não podendo ser concedido a cooperados que tenham débitos em aberto, inclusive de capital, nem empréstimos das linhas de crédito 192 e 199.

Refinanciamento: Poderá efetuar o refinanciamento através das linhas de crédito 120, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133 e 134.

- 2) **Crédito Mais:** destinado aos cooperados adimplentes e que não apresentaram atraso nos pagamentos de seus compromissos com a cooperativa nos últimos 12 meses, classificado por linhas de crédito conforme descrição abaixo:

Código	Linha de Crédito
<u>130</u>	Créd. Mais 12
<u>131</u>	Créd. Mais 24
<u>132</u>	Créd. Mais 36
<u>133</u>	Créd. Mais 48
<u>134</u>	Créd. Mais 72

Tipo de Limite: Considerar até o limite de empréstimo do cooperado.

Prazo do financiamento: Poderá ser parcelado de 12 até 72 parcelas mensais e consecutivas conforme as linhas de crédito.

Taxa de Juros: Será aplicada conforme o prazo de pagamento, cálculo pelo sistema Price, com desconto total de juros no caso de antecipação de parcelas.

Prazo	Taxa Atualizada
Até 12 Parcelas	<u>2,09%</u>
Até 24 Parcelas	<u>2,39%</u>
Até 36 Parcelas	<u>2,69%</u>
Até 48 Parcelas	<u>3,09%</u>
Até 72 Parcelas	<u>3,39%</u>

Condições para Liberação: Mediante análise de crédito do cooperado, conforme tabela de análise de crédito, não podendo ser concedido a cooperados que tenham débitos em aberto, inclusive de capital, nem empréstimos das linhas de crédito 192 e 199.

Refinanciamento: Poderá efetuar o refinanciamento através das linhas de crédito 120, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133 e 134.

- 3) **Crédito Saúde (113):** Empréstimo pessoal destinado ao financiamento de consultar, exames, próteses, cirurgias, tratamentos dentários e medicamentos, bem como, atender os casos de cooperados que tenham sido afastados do trabalho por motivo de saúde e que sofrem uma descontinuidade na data de crédito de seus proventos.

Tipos de Limites:

- Considerar intra limite, até o limite de empréstimo do cooperado nos casos de consultar, exames, próteses, cirurgias, tratamentos dentários, medicamentos, etc.
- Considerar o limite máximo de uma renda bruta para os cooperados afastados do trabalho por motivo de saúde INSS.

Prazo do financiamento: Poderão ser parcelados em até 72 parcelas mensais e consecutivas.

Taxa de Juros: Será aplicado 1,99% de juros ao mês, pelo sistema Price, com desconto total de juros no caso de antecipação de parcelas.

Condições para Liberação: Mediante análise de crédito do cooperado, conforme tabela de análise de crédito, não podendo ser concedido a cooperados que tenham débitos em aberto, inclusive de capital, nem empréstimos das linhas de crédito 192 e 199.

Para liberações a os cooperados afastados do trabalho por motivo de saúde INSS é necessária apresentação documental por parte RH da empresa informado o afastamento através do **INSS**.

Refinanciamento: Poderá efetuar o refinanciamento através das linhas de crédito 120, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133 e 134.

- 4) **Parcelado Especial Aniversário (119):** Durante o mês de aniversário, desde que solicitado até o último dia de liberação, o cooperado aniversariante tem direito a um crédito de uma vez a sua renda bruta.

Tipo de Limite: Considerar intra limite, até o limite máximo de uma renda bruta do cooperado.

Prazo do financiamento: Poderá ser parcelado em até 10 parcelas mensais e consecutivas.

Taxa de Juros: Será aplicado 1,69% de juros ao mês, pelo sistema Price, com desconto total de juros no caso de antecipação de parcelas.

Condições para Liberação: Mediante análise de crédito do cooperado, conforme tabela de análise de crédito, não podendo ser concedido a cooperados que tenham débitos em aberto, inclusive de capital, nem empréstimos das linhas de crédito 192 e 199.

Refinanciamento: Poderá efetuar o refinanciamento através das linhas de crédito 120, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133 e 134.

5) Crédito Especial (120): Crédito de curto prazo, com taxa de 1,99% ao mês e prazo de pagamento de até 06 meses. Basta solicitar o crédito e apresentar os documentos exigidos pela política de empréstimos vigente, para ter aprovado o seu crédito.

Tipo de Limite: Considerar intra limite, até o limite de empréstimo do cooperado.

Prazo do financiamento: Poderá ser contratado em até 06 parcelas mensais e consecutivas quando utilizado de forma normal ou para as finalidades de refinanciamento acima especificadas.

Taxa de Juros: Será aplicado 1,99% de juros ao mês, pelo sistema Price, com desconto total de juros no caso de antecipação de parcelas.

Condições para Liberação: Mediante análise de crédito do cooperado, conforme tabela de análise de crédito, não podendo ser concedido a cooperados que tenham débitos em aberto, inclusive de capital, nem empréstimos das linhas de crédito 192 e 199.

Refinanciamento: Poderá efetuar o refinanciamento através das linhas de crédito 120, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133 e 134.

1) Antecipação de 13º Salário (104): Empréstimo pessoal sem destinação.

Tipo de Limite: Considerar extra limite, calculado com base em 35% do salário bruto do cooperado.

Prazo do financiamento: Empréstimo com vencimento na data de recebimento da 2ª parcela do 13º salário do cooperado. (até 20 de dezembro do ano vigente).

Taxa de Juros: Será aplicado 2,89% de juros ao mês, pelo sistema Price, com desconto total de juros no caso de antecipação de parcelas.

Condições para Liberação: Mediante análise de crédito do cooperado, conforme tabela de análise de crédito, não podendo ser concedido a cooperados que tenham débitos em aberto, inclusive de capital, nem empréstimos das linhas de crédito 192 e 199.

➤ **Não poderá ser concedida nova liberação na mesma modalidade de crédito enquanto existir em vigência um contrato oriundo desta linha de crédito.**

Refinanciamento: Poderá efetuar o refinanciamento através da linha de crédito 199.

2) Antecipação de Férias (105): Empréstimo pessoal sem destinação.

Tipo de Limite: Considerar extra limite, calculado com base em 65% do salário base do cooperado quando optar pelo abono pecuniário, ou, 30% do salário base do cooperado quando as férias forem de 30 dias.

Prazo do financiamento: Empréstimo com vencimento na data de recebimento das férias conforme escala apresentada pelo cooperado.

Taxa de Juros: Será aplicado 2,39% de juros ao mês, pelo sistema Price, com desconto total de juros no caso de antecipação de parcelas.

Condições para Liberação: Mediante análise de crédito do cooperado, conforme planilha de cálculo de risco de crédito, não podendo ser concedido a cooperados que tenham débitos em aberto, inclusive de capital, nem empréstimos das linhas de crédito 192 e 199.

A liberação desta linha de crédito deverá atender aos seguintes requisitos:

- Apresentação da escala de férias, devidamente assinada pelo Diretor responsável;
- Data de emissão anterior à concessão do crédito;
- Em caso de alteração do período de gozo, manter a escala da liberação anexando o documento que comprove a alteração.

➤ **Não poderá ser concedida nova liberação na mesma modalidade de crédito enquanto existir em vigência um contrato oriundo desta linha de crédito.**

Refinanciamento: Poderá efetuar o refinanciamento através da linha de crédito 199.

3) Antecipação de Imposto de Renda (106): Empréstimo pessoal sem destinação

Tipo de Limite: Considerar como limite o saldo de imposto de renda a restituir do cooperado.

Prazo do financiamento: Empréstimo com vencimento na data de recebimento da antecipação de imposto de renda do cooperado, com prazo máximo até 20 de dezembro do ano vigente.

Taxa de Juros: Será aplicado 2,39% de juros ao mês, pelo sistema Price, com desconto total de juros no caso de antecipação de parcelas.

Condições para Liberação: Mediante análise de crédito do cooperado, conforme tabela de análise de crédito, não podendo ser concedido a cooperados que tenham débitos em aberto, inclusive de capital, nem empréstimos das linhas de crédito 192 e 199.

Mediante cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda.

➤ **Não poderá ser concedida nova liberação na mesma modalidade de crédito enquanto existir em vigência um contrato oriundo desta linha de crédito.**

Refinanciamento: Poderá efetuar o refinanciamento através da linha de crédito 199.

1) **Parcelamento de Estornos (199):** Destinado ao parcelamento de débitos em atraso (estorno) do cooperado.

Condições: Após pagamento de capital, multa e mora em atraso e análise de crédito do cooperado, conforme planilha de cálculo de risco de crédito, podendo ser incluso somente parcelas e convênios vencidos dos cooperados.

Taxa de juros 3,59% de juros ao mês, pelo sistema Price, poderá ser parcelado em até 72 parcelas mensais e consecutivas.

- Com essa modalidade de refinanciamento o cooperado ficará com restrição a ser avaliada pela Diretoria Executiva.

Critérios: a Diretoria Executiva levará em consideração o histórico das operações enquadrando como:

a) Cooperado com situação de inadimplência esporádica ficará restrito para novas liberações conforme o prazo que representou risco para cooperativa.

b) Cooperado com situação de inadimplência recorrente ficará restrito para novas liberações conforme o prazo que refinanciar os débitos.

Refinanciamento: Poderá efetuar o um novo refinanciamento através da linha de crédito: **192**.

2) **Parcelamento Total de Débitos (192):** Destinado ao parcelamento de todos os débitos do cooperado após prazo de 60 dias de cobrança amigável (Masper Cobranças), com base na 8ª cláusula; Paragrafo Terceiro do Contrato.

Condições: Taxa de juros 3,59% de juros ao mês, pelo sistema Price, poderá ser parcelado em até 72 parcelas mensais e consecutivas.

Será mais aplicado ao caso de Eliminação/Recurso uma vez que o não cumprimento dessa linha resulta na **ELIMINAÇÃO** direta sem mais aviso.

Essa linha de credito será utilizada nas situações:

- **O não cumprimento da linha de credito 199 - Parcelamento de Estorno permitirá ultimo refinanciamento total (reforma).**
- **Após retorno da cobrança amigável externa (Masper Cobranças) através da carta de recurso.** (com restrição para novas operações).

OBS: O não cumprimento dessa linha resulta na **ELIMINAÇÃO** direta sem mais avisos!

Parcelamento de Estornos (199): Empréstimo pessoal destinado ao parcelamento de débitos em atraso (estorno) do cooperado (com restrições para novas operações).

Condições: Taxa de juros 3,59% de juros ao mês, pelo sistema Price (com restrição para novas operações). Poderá ser parcelado em até 72 parcelas mensais e consecutivas.

Após pagamento de capital, multa e mora em atraso e análise de crédito do cooperado, conforme planilha de cálculo de risco de crédito, podendo ser incluso somente parcelas e convênios vencidos dos cooperados. Poderá efetuar o um novo refinanciamento através da linha de crédito: **192**.

LINHA DE CREDITO EMERGENCIAL: A modalidade de crédito emergencial foi criada para auxiliar os cooperados neste momento da pandemia. Taxa: 1,69% - Prazo de até 12 meses, excepcionalmente pode se estender até 24 meses. Limite Disponibilizado a partir de 24/04/2020. E consta registro em ata da reunião da diretoria cumulativa de março/20 até julho/20, final da página 02 início da página 03. **(POLITICA EM ANEXO)**

FORMA DE PAGAMENTO: Nossos cooperados são em sua maioria funcionários ou servidores estaduais, portanto, possuem estabilidade e garantia de recebimento de seus salários que podem ser depositados:

- **Banco do Brasil:** com o qual possuímos convênio para débito automático em conta corrente;
- **Santander:** a cobrança também é realizada através de débito automático, podendo, ainda, ser através de boleto bancário;
- **Débito em folha de pagamento:** ocorrem para os funcionários da Cooperhidro.

Assim podemos classifica o risco de crédito:

	<i>Débito</i>	<i>Boletos</i>	<i>Débito Folha</i>
<u>INADIMPLÊNCIA</u>	<u>Baixo</u>	<u>Alta</u>	<u>Nula</u>

A cooperativa atua com 03 (três) modalidades de crédito acima especificadas, tendo com maior destaque debito automático, por esse motivo, consideramos baixo o grau de relevância e, pois não há complexidade em administrar tais operações.

Solicitação de Empréstimo

Para iniciar o processo o cooperado deverá formalizar sua solicitação de empréstimo, informando o valor, o produto, o prazo e as garantias oferecidas. As solicitações poderão ser formalizadas através dos canais de comunicação abaixo:

1. Contato Telefônico: O cooperado liga para nossos colaboradores e informa o valor e parcelas de empréstimos que está disposto a se comprometer.

O atendimento da Cooperhidro atende o cooperado via telefone, entra com os dados no sistema Syscoop 32 e verifica todas as possibilidades para melhor atendê-lo. Havendo a possibilidade, o atendimento da cooperativa responderá ao solicitante as instruções de envio de documentação para preenchimento da tabela de análise de crédito. Caso o cooperado esteja locado próximo, poderá comparecer pessoalmente na Cooperhidro, havendo impossibilidade, o cooperado poderá enviar o contrato assinado por malote ou utilizar os serviços do correio.

2. Representantes: cada unidade possui seu **Representante Cooperhidro**. Hoje a cooperativa conta com 19 representantes que estão distribuídos pelos municípios de São Paulo e através desses representantes o atendimento se conclui.

3. Sede da Cooperativa: Com objetivo de manter contato os nossos cooperados a sede da cooperativa fica situada nas imediações que abrange sua maior área de atuação e se coloca a disposição para atendê-los.

Desta forma, o cooperado tem todo o seu processo realizado na hora, o colaborador realiza as análises necessárias, formaliza o contrato na hora e solicita a assinatura do cooperado em todas as vias.

4. E-mail: As solicitações dos empréstimos também poderão ser efetuadas através do e-mail da cooperativa cujo domínio é sac@cooperhidro.org.br.

Site: <http://www.cooperhidro.org.br/contato>

Escritório Central

Rua Boa Vista, 170 – 3º Subsolo – Centro – 01014-000 - São Paulo

Central de Atendimento: 11 3115-5940

Email: sac@cooperhidro.org.br

5. Whatsapp: As solicitações dos empréstimos também poderão ser efetuadas através do telefone celular (11) 9.8288-4186 disponível para atender os cooperados via whatsapp.

6. Site: <http://www.cooperhidro.org.br/contato> Todos os cooperados podem realizar solicitações via site, porém o objetivo da Cooperhidro é manter um contato direto com todos os cooperativos. Portanto, todos os cooperados possuem alternativas de atendimento que possam suprir as necessidades.

Com acesso ao Internet Bank dos cooperados de sua unidade cada representante realiza simulações de empréstimo e solicitações de análise.

O cooperado pode consultar as opções e modalidades de empréstimo através do site, em acesso à Internet Bank com login e senha individual.

Para melhor atender os cooperados a Cooperhidro contará com algumas flexibilidades na hora de solicitar o empréstimo, são elas:

- a) A cooperativa divulgará o e-mail para os cooperados solicitarem empréstimos e/ou para outros questionamentos através do site da cooperativa, eventos, palestras e divulgação nas integrações de funcionários.
- b) Ao tomar conhecimento do e-mail, o cooperado, disposto a contrair empréstimo junto à cooperativa, poderá enviar com o seu texto não padronizado solicitando. Como exemplo: informa no corpo do e-mail o valor e o número de parcelas que estará disposto a pagar.
- c) A área de atendimento receberá o e-mail, entra com os dados do cooperado no sistema SysCoop32 e verifica se será possível atendê-lo. Havendo a possibilidade de atendê-lo, a área de atendimento da cooperativa responderá o solicitante anexando as instruções de envio de documentação para preenchimento da análise de crédito.

Observe que independente da forma solicitada, pessoalmente, via telefone ou via e-mail, todos deverão formalizar o pedido.

Após o recebimento do pedido iniciamos os procedimentos internos. Os analistas realizam uma avaliação do cooperado que pleiteia crédito junto a Cooperhidro, leva-se em consideração o fato do mesmo ser cooperado, se o mesmo tem conhecimento de seus direitos e deveres, verificação de sua ficha cadastral, seu saldo de capital mantido na cooperativa, quantidade de empréstimo, tempo de empresa e condição atual do demonstrativo de pagamento do mesmo.

Para melhor entendimento dividimos em etapas:

1. Comprovante de renda atualizado: consulta e atualização do salário cadastrado no Syscoop32 que deverá ser atualizado pelo analista no ato da solicitação, através da apresentação do **comprovante de renda**.

Observações: O analista deve analisar o demonstrativo de pagamento a fim de sinalizar possíveis redutores salariais.

Os casos de pensão alimentícia influenciam no salario bruto do cooperado cadastrado no sistema uma vez que é deduzido direto na folha de pagamento.

Para fins de cadastro no Syscoop realizamos o seguinte calculo:

Salário Bruto – Valor da Pensão = ao resultado a ser cadastrado no sistema.
--

Para fins de preenchimento da tabela de analise de crédito, os lançamentos são:

Renda Bruta: Original sem redutores; Redutor/Pensão: Valor do redutor;

Renda Líquida: Valor líquido real no demonstrativo de pagamento.

Renda Extra: Nos casos de rendas complementações (renda extra, aposentadoria ou hora extra). Serão aceitas desde que devidamente comprovado seu recebimento nos últimos 03 meses, apenas rendas provenientes do titular, e que sejam caracterizadas pelos seguintes recebimentos: horas extras; salários e proventos de outras empresas não vinculadas à cooperativa; pró-labores e honorários; pensões e aposentadorias.

Como calcular?

Solicitar os três últimos demonstrativo de pagamento do cooperado e:

(+) Somar a renda-extra dos três
(/) Dividir por três para ter a média
(=) O valor que der é o valor da renda-extra.

É possível realizar análise com 02 (dois) demonstrativos de pagamentos?

Sim. Nessa situação o totalizador será dividido por dois.

➤ **Tipos de Renda-Extra**

- **Renda complementar:** Aluguel, Empresa, etc.
- **Hora Extra:** Demonstrada nos últimos 03 (três) meses.
- **Aposentadoria:** Extrato do INSS.
- **Pensão:** Caso receba alguma pensão, comprovar através de extrato emitido pelo INSS. Complementação de Aposentadoria (**Funcionário no sistema CLT é desligado da empresa e recontratado como aposentados no sistema CLF**): Nestes casos o salário entra com uma **complementação (renda extra)**, e a **aposentadoria** como demonstrativo principal de renda.

Observação: Essa atualização mantém a base sistêmica atualizada. O analista deverá sempre atualizar o **salário** do cooperado, essa medida influencia diretamente na **cota de capital mensal** e no limite disponível para liberação.

SysCoop 32 - Associado

Descontos | Correntista | Física | Endereço | Bens | Mensagem | Imagem | Cartão | Procurador | Ficha de Acompanhamento | Acesso

Dados do Associado | **Declaração do Associado** | Dados do Cônjuge | Relação de Parentes | Diversos | Valores

Salário	Renda Extra	Dt Atualização Salário
22.388,14	6.245,80	17/12/2018
Margem Consig.	Margem Utilizada	Data Margem Consig.
0,00	0,00	/ /
Margem Operac.	Margem Utilizada	Data Margem Operac.
0,00	0,00	/ /
Valor Hora	Qtd. Horas Semanais	
0,00	0	
Pensão Alimentícia	FGTS	
0,00	0,00	
Faixa de Renda		
VAZIO		

1441-9

OK | Incluir | Cancelar | Excluir | Procurar | Dependente | Sair

Com a comprovação da renda extra, o cooperado deverá preencher **Declaração de Renda Extra**, fornecida pela Cooperhidro que ficará **em seu** prontuário.

Declaração de Renda Extra

Prontuário (Titular)		Nome (Titular)					
Nome - Mutuário Solidário						CPF	
Grau de Parentesco			Renda Mensal (R\$)			Média Trimestral (R\$)	
RG		Órgão Emissor e data de Emissão			Estado Civil		Sexo
Data de Nascimento		Natural de		UF	Nacionalidade		Profissão
Cor/Raça:		Amarelo		Branco		Negro	
						Indígena	
						Pardo	
							Não Declarado
Endereço				Número		Complemento	
Bairro		Cidade			UF	CEP	
Nome - Mutuário Solidário (2)						CPF	
Grau de Parentesco			Renda Mensal (R\$)			Média Trimestral (R\$)	
RG		Órgão e data de Emissão			Estado Civil		Sexo
Data de Nascimento		Natural de		UF	Nacionalidade		Profissão
Endereço				Número		Complemento	
Bairro		Cidade			UF	CEP	

Firmo a presente DECLARAÇÃO comprometendo-me a honrar os compromissos assumidos pelo MUTUÁRIO PRINCIPAL no inadimplemento de quaisquer das parcelas avençadas. Estou ciente também que do MUTUÁRIO PRINCIPAL será descontado mensalmente o valor correspondente ao percentual estabelecido pelo Estatuto Social sobre a Renda Extra ora declarada, a título de integralização de capital.

_____ de _____ 200__

Assinatura do Mutuário Solidário

Assinatura do Titular

Anexar: 1- Cópia simples do RG / CPF / Comprovante de endereço
2- 3 (três) últimos holerites (devem ser renovados anualmente)

2. Comprovante de Endereço: É solicitado a cada 06 (seis) meses para novas solicitações de empréstimo, o cooperado deverá trazer um comprovante de endereço para confirmação.

Cadastro do Cooperado:

Todos os itens estão preenchidos e atualizados em até 6 meses:

Todos os itens estão preenchidos, mas endereço desatualizado a mais de 6 meses

Todos os campos preenchidos, mas desatualizados a mais de 6 meses.

Não possuem todos os campos preenchidos

X

Observação: Essa atualização acima citada é parte integrante da tabela de análise de crédito. O Syscoop 32 **não solicita** atualização em 06 (seis) meses, esse processo é uma medida interna que deve ser realizada pelo analista.

3. Atualização Cadastral Completa: A partir do **12º mês** o Syscoop 32 informa a necessidade de atualização cadastral completa. Nesse caso, o processo de análise somente será permitido após conclusão dessa etapa.

Não será permitido realizar qualquer tipo de simulação ou liberação de empréstimo sem atualização cadastral.

- Syscoop 32 indicar **12º mês** ou mais sem atualização o sistema informará automaticamente essa necessidade, o cooperado deverá preencher uma Ficha de Atualização Cadastral Completa.

The screenshot displays the Syscoop 32 interface for a loan simulation. The main form includes fields for 'Tipo de Contrato' (PRICE), 'Taxa', 'Forma de Pagamento' (DOC/TED), and 'Banco' (1002). It also shows 'Valor Parcela' (0,00), 'Valor Principal' (1.000,00), and 'Forma de Recebimento' (Banco). The 'Calcular sobre' section is set to 'Valor Principal'. The 'Parcelas' section shows 'Inicial' (10) and 'Final' (10). The 'Data Liberação' is 14/01/2019, 'Data de Início' is 04/03/2019, and 'Dias Início' is 51. The 'Seguro simulação' is set to 'Com seguro' with a value of 0,0000. The 'Margem consignável' is 2.469,90 and 'Valor Sugestão' is 0,00. An error message dialog box is overlaid on the form, titled 'SysCoop 32', with a red 'X' icon and the text: 'Associado com cadastro desatualizado à 13 meses!'. An 'OK' button is visible at the bottom of the dialog.

Observações: Após atualização completa o sistema permite que as novas operações sejam realizadas normalmente.

Ficha de Atualização Cadastral

PESSOA FÍSICA				MATRÍCULA n°			
Nome Completo (Não abreviar)							
CPF		RG		Órgão Emissor e Data de Emissão			
Data de Nascimento		Natural de		UF	Nacionalidade		
Cor/Raça:	Amarelo	Branco	Negro	Indígena	Pardo	Não Declarado	
Sexo M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		Estado Civil		Grau de Instrução			
Nome do Cônjuge (Não abreviar)							
CPF (Cônjuge)		RG (Cônjuge)		Órgão Emissor / Data Emissão(Cônjuge)			
Endereço Residencial				Número	Complemento		
Bairro		Cidade		UF	CEP		
Nome da Empresa						Cod (Uso interno)	
Data de Admissão	Prontuário	Diretoria/Lotação					
Vínculo Empregatício CLT <input type="checkbox"/> EFP <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/>		Cargo					
Salário Bruto R\$		Representante Cooperhidro				Filial (Uso Interno)	
Endereço Comercial				Número	Complemento		
Bairro		Cidade		UF	CEP		
Fone Celular c/DDD ()		Fone Residencial c/DDD ()		Fone Comercial c/DDD ()		Ramal	
Endereço eletrônico (e-mail)				Enviar correspondências para o endereço: Comercial <input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/>			
Possui renda complementar ? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		Possui veículo ? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		Possui Imóvel Próprio ? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>			
Nome do Banco		Número	Agência		Conta Corrente		
Forma de Cobrança: Débito em Conta <input type="checkbox"/> Boleto Bancário <input type="checkbox"/>						Local (Uso Interno)	

➤ **Ficha deve ser preenchida e assinada frente e verso.**



COOPERHIDRO

A
Diretoria Executiva;

Autorizo a Cooperhidro, a obter e/ou fornecer as informações consolidadas existentes ou que venham a existir em meu nome na Serasa e/ou entidades congêneres, e aquelas inseridas no Sistema Central de Risco de Crédito, de acordo com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional; bem como autorizar o débito em conta corrente ou boleto bancário das contribuições, taxas bancárias, convênios e parcelas de empréstimos devidos.

Declaro que de acordo com a lei 9.613/98 e Circulares do Banco Central do Brasil nº 2.852/98; 3.339/06 e 3.461/09:

- () Não sou pessoa politicamente exposta
() Sou pessoa politicamente exposta (preencher anexo A).

Declaro que de acordo com a resolução nº **4.327/14**:

() Me comprometo a utilizar todas as operações financeiras da Cooperhidro com responsabilidade socioambiental, compromisso e respeito.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações da ficha de atualização cadastral contidas no verso, sobre as quais assumo total responsabilidade, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal, transcrito a seguir: *“Omitir em documento público ou particular, declaração que dele deva constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Ouvidoria: 0800-725-0996
Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800-940-0458
www.ouvidoriasicoob.com.br

Rua Boa Vista, 170
Bloco 5 - 3º Subsolo
Centro - São Paulo
C E P : 0 1 0 1 4 - 0 0 0
Central 11 3293.8470

erativa de Crédito Mútuo dos Servidores de Órgãos Gestores de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo

www.cooperhidro.org.br

7. TABELA DE ANÁLISE DE CRÉDITO

Após análise de todos os dados conforme detalhado nos itens cadastrais exemplificado nesta política, iniciamos o preenchimento da “tabela de análise de crédito” com os dados dos cooperados.

- Todas as liberações estão necessariamente vinculadas ao processo de análise de risco da operação, que se dá através da tabela de análise de crédito.

CONSULTAS ANTES DA EMISSÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Inserir na “tabela de análise de crédito” os dados dos cooperados que, pela política pode contrair empréstimo, mas o risco é maior pelo seu capital ser consideravelmente inferior ao empréstimo solicitado.

Pessoal:					
Admissão:		Filiação:		Patrim. Pessoal:	-
Experiência:	-	Relacionamento:	-	Divida x Pessoal:	#DIV/0!
		Estorno Ultimos 12 Meses:	-	PLA X Div. Total:	0,0000%
Cobranças:		Estornos:		Percent:	0,0%
Cobr. Anterior:		Estornos Anterior:		Percent:	0,0%
Renda Extra:				Comprometimento Global:	-
Renda Bruta:				Margem de Consignação Global:	#DIV/0!
Redut./Pensão:				Comprometimento:	-
Sal. Líquido:				Margem de Consignação:	#DIV/0!
Garantias Prestadas:					
Parc. Avaliz:	-	Juros Avaliz:	-	Tarifa Avaliz:	-
Convênio Avaliz:	-	Dívida Avaliz:	-		
Operações:					
Parcelas Ativas:		Juros Ativos:	-	Tarifas Ativa:	-
14º Salário		Conv. Período:		Média Convênio:	-
Limite Disp.:	-	Lim. Disp. Prodaf:		Divida X Capital:	#DIV/0!
Mult. Salário		1 Capital Mês:	-	Saldo de Capital:	
104 / 105 / 106	-	Sd. Parc + 103 .:	-	Total Divida:	-
SCR	-	Div. Tot. Coop:	-	Divida X Líquido:	#DIV/0!
Divida Mercado:	-	Mercado Líquido	-	Div.Tot. X Líquid:	#DIV/0!
Crédito:					
Data Liberação:		Parc. e/ou 103		Parcela:	
1º Empr. ?		Nº Parcelas:		Linha de Crédito:	
Rap.105:	-	Rap.104 /106:	-	Juros Mês (todos):	-

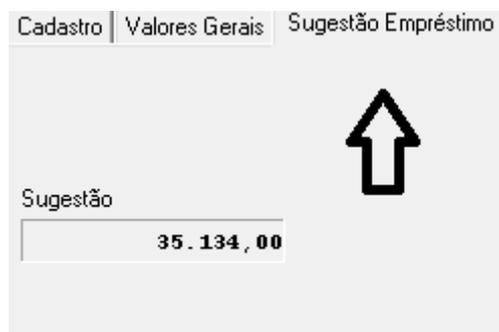
Dados Diversos:			
Cooperado eliminado readmitido (preencher com S ou N)			
Cooperado já foi sócio anteriormente (preencher com S ou N)			
Data de Nascimento do Cooperado			
Capital da Cooperativa		3.843.881,55	
Cadastro do Cooperado:			
Todos os itens estão preenchidos e atualizados em até 6 meses:		X	
Todos os itens estão preenchidos mas endereço desatualizado a mais de 6 meses			
Todos os campos preenchidos mas desatualizados a mais de 6 meses.			
Não possui todos os campos preenchidos			
Consultas Cadastrais Externas:			
Sem Restrições		X	
Com Restrições ao SERASA			
Com Restrições ao SERASA e BACEN			
Com Restrições ao SERASA e BACEN e PROTESTO/EXECUÇÃO			
Finalidade da Operação:			
Crédito Pessoal - financiamento		X	
Crédito Pessoal - sem destinação			
Cobertura de Dívidas externas (cheque especial, cartão de crédito, contas, etc.)			
Reforma de Dívidas			
Liquidez das Garantias:			Garantias:
Facial		Reais	
Média		Nota Promissória c/ Aval.	
Difícil	X	Nota Promissória	X
Não há		Sem Garantias	
Forma de recebimento de empréstimos:		Frequência de Operações:	
Débito em Folha de Pagamento		Freqüentemente	
Débito Bancário		Esporadicamente	
Boleto Bancário		Raramente	
Outra		Nunca	
Observações:			
		Gerente	Analista
			Emitente Consultas

O preenchimento e verificação das informações (célula em amarelo) na “Tabela de análise de crédito” visam à conferência, atualização e certificação de que o cooperado atende às regras estipuladas nesse manual e que está apto a assumir o empréstimo. A análise dos itens acima é imprescindível para a aprovação ou não do crédito.

➤ **Qualquer situação fora da política será submetida à alçada do Comitê de Crédito.**

O sistema Syscoop 32 está parametrizado com regras estabelecidas pela Diretoria Executiva da Cooperhidro. Considerando esse aspecto, os analistas de crédito deverão utilizar essas atribuições para realizar as seguintes análises:

Verificar no sistema o valor solicitado pelo cooperado – (Limite de Crédito Disponível):



Sugestão de Empréstimo - Verificar no sistema se o valor solicitado pelo cooperado é compatível com a sugestão disponível.

Consulta a renda cadastrada no Syscoop32(Limite de Crédito):

Cadastro		Valores Gerais		Sugestão Empréstimo	
Dados		Dados Bancários			
Situação		Subclassificação			
Ativo		ATIVO			
Lotação		Matrícula			
		1423			
Salário		Renda Extra		Risco c	
23.048,59		6.439,45		A	
Atualização Salário					
07/06/2019					

- ✓ De 0 a 90 dias = um salário bruto registrado no cadastro.
- ✓ De 90 a 150 dias = duas vezes o salário bruto registrado no cadastro.
- ✓ Acima de 150 dias = quatro vezes o salário bruto registrado no cadastro.

Consulta o capital do cooperado (Limite de Crédito - Garantia):

Cota de Capital	Conta Investimento
294,88	0,00
Saldo de Capital	Cap. Ex-Associado
70.048,67	0,00
Depósito a Prazo	Curto Prazo
0,00	0,00

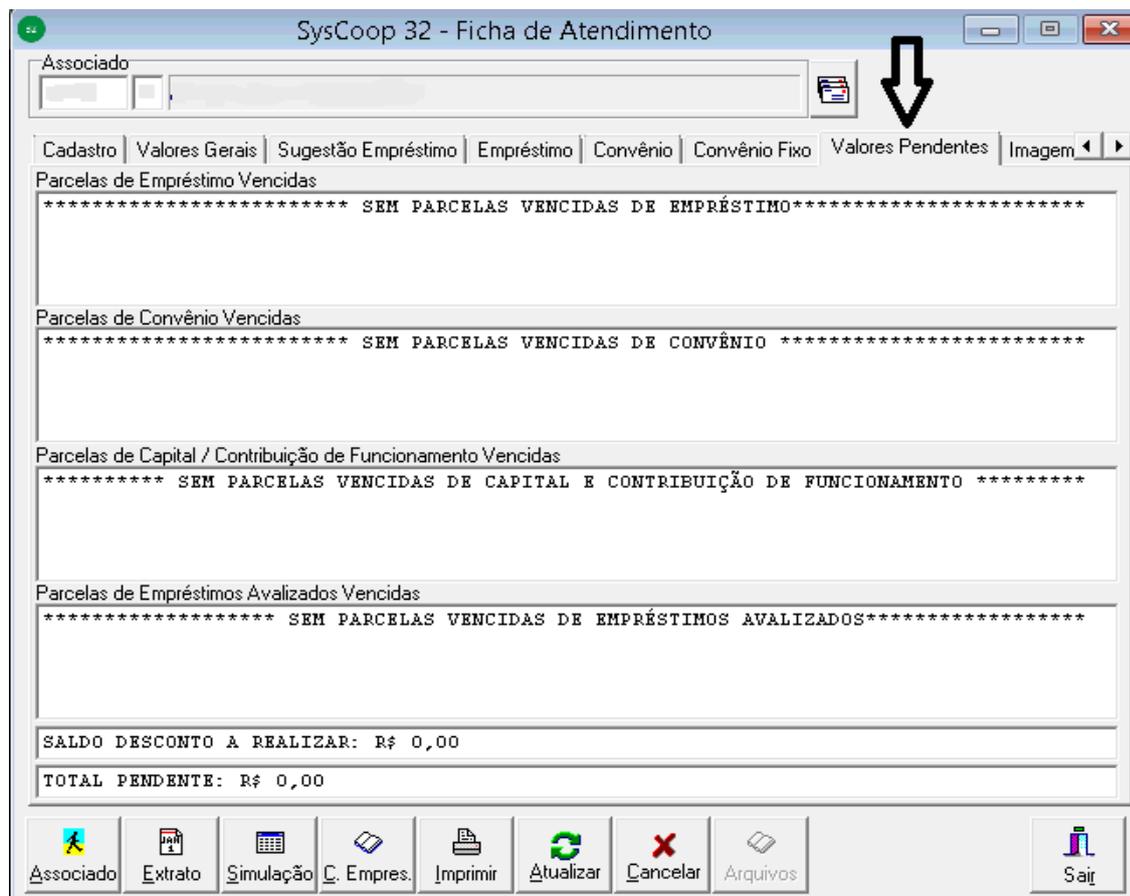
Saldo para liquidação consulta o cadastro de empréstimos, a fim de obter informações de empréstimos em andamento do cooperado (Limite de Crédito):

Contratos Ativos							Seleção		
							<input type="radio"/> Com Avalista <input type="radio"/> Sem Avalista <input checked="" type="radio"/> Todos		
CONT	LIBERACAO	INICIO	TERMINO	ORIGINAL	DEVEDOR	LC	TX	S	
53147	26/04/2019	20/12/2019	20/12/2019	-10.320,00	-10.562,59	1 104	2,40	N	
53382	10/06/2019	06/08/2019	07/07/2025	-78.338,82	-156.504,5	72 118	2,10	N	
				-88.658,82	-167.067,11				

Consultar o tempo de relacionamento na Cooperhidro:

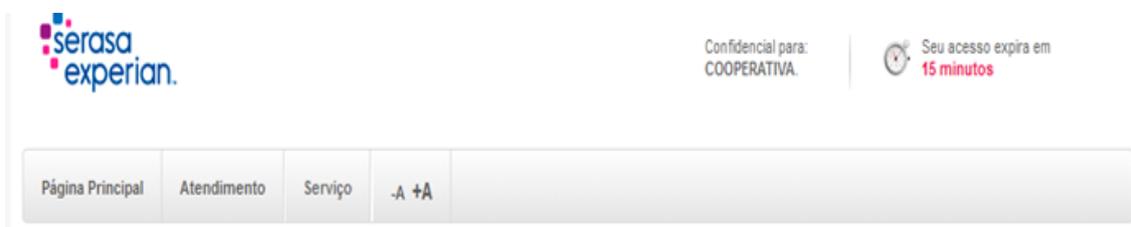
Dados		Dados Bancários							
Situação		Subclassificação		Pessoa		CPF/CNPJ			
Ativo		ATIVO		FÍSICA		857.043.348-49			
Lotação		Matrícula		Admissão		Desligamento		Admissão na Empresa	
		1423		16/09/1991		/ /		26/01/1976	

O analista deve verificar situação de cobrança do cooperado, ou seja, “**valores pendentes**”, no caso de inadimplência o processo de solicitação fica suspenso até a liquidação:



Verifica se o cooperado paga pensão alimentícia. Se pagar, deverá ser deduzido o valor da pensão do salário do mesmo, para fins de cálculo do limite de crédito. Conforme mencionado no item **1. Comprovante de renda atualizado.**

Serasa Experian: nesta consulta constam as possíveis negativas de mercado do cooperado, como pendências financeiras, refinanciamentos, protestos e cheques sem fundos.



Consultas Cadastrais Externas

Tipo	Quantidade
Pefin:	
Refin:	
CCF:	
Protesto:	

Consultas Cadastrais Externas:

Sem Restrições	X
Com Restrições ao SERASA	
Com Restrições ao SERASA e BACEN	
Com Restrições ao SERASA e BACEN e PROTESTO/EXECUÇÃO	

Central de Risco do Bacen (SCR) - Sistema de Informações de Crédito do Banco Central, constam os registros e informações sobre as operações de crédito, avais e fianças prestados e limites de crédito concedidos por instituições financeiras a pessoas físicas e jurídicas no país.

Operações SCR (R\$)

Financiam.:	
Veículos:	
Pessoal:	
C. Crédito:	
Ch. Especial:	
Vencido:	
Prejuízo:	
Outros:	

Modalidade	#####	#####	#####	#####	#####	#####
Cheque Especial	-					
Pessoal com consignação	-					
Pessoal sem consignação	-					
Cartão de Crédito	-					
Financiamento	-					
Totais	-	-	-	-	-	-



➤ **Lei Complementar 105/01 e na Resolução 4.571 de 26/05/2017**

Com base nas informações disponibilizadas pelas informações se tornam ainda mais precisas e sistemáticas, para supervisão do risco de crédito a que as instituições financeiras estão expostas e com isso propiciar intercâmbio de informações entre elas com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios. Além disso, permite que as instituições financeiras avaliem a capacidade de pagamento dos clientes e, por tanto, possam, se desejarem, oferecer melhores condições nas operações com menor risco de crédito.

A existência de restrições **internas** ou **externas** é fator de maximização do risco a ser analisado pela cooperativa.

CRITÉRIOS:				OPÇÃO	PESO	TOTAL
Relacionamento - Tempo em que opera com a cooperativa						
1 - Mais de 03 anos	2- De 02 a 03 anos	3- De 01 a 02 anos	4- Menos de 01 ano	4	10	40
Comportamento nas operações atuais:						
1- Sem Atrasos	2 - até 08%	3 - de 08 % até 17%	4 - Acima de 17%	1	15	15
Comportamento nas operações anteriores:						
1- Sem Atrasos	2 - até 08%	3 - de 08 % até 17%	4 - Acima de 17%	1	5	5
Tempo de experiência na atividade / emprego						
1- Mais de 10 anos	2- De 05 a 10 anos	3- De 01 até 05 anos	4 - menos de 01	4	10	40
Consultas cadastrais externas						
1 - Sem restrições	2 - Serasa	3 - BC e Serasa	4 - BC, SPC e Serasa	1	10	10
Informações cadastrais na cooperativa						
1 - Atualizadas	2 - End. desatualizado	3 - Desatualizada	4 - Incompleto	1	5	5
Finalidade da operação						
1 - Financiamentos	2 - Sem destinação	3 - Cobertura Dívidas	4 - Reforma Dívidas	1	10	10
Garantias						
1 - Reais	2 - NP Avalista	3 - NP Sem Avalista	4 - Sem Garantias	3	15	45
Liquidez das garantias						
1 - Facial	2 - Média	3 - Difícil	4 - Não há	3	15	45
Frequência de operações						
1 - Frequentemente	2 - Esporadicamente	3 - Raramente	4 - Nunca	4	10	40
Valor da operação						
1 - Até 01% PLA	2 -De 01% a 02% PLA	3 -De 02% a 04% PLA	4 -Acima de 04% PLA	1	10	10
Prestações em relação a renda líquida						
1 - Até 15%	2 - de 15% a 25%	3 - de 25% a 35%	4 - acima de 35%	#DIV/0!	15	#DIV/0!
Patrimônio líquido pessoal livre em relação ao endividamento total						
1- Mais de 04 vezes	2- De 02 a 04 vezes	3- De 01 a 02 vezes	4 - Até 01 vez	#DIV/0!	5	#DIV/0!
Endividamento total na Cooperativa em relação a renda líquida mensal						
1- Até 03 vezes	2- De 03 a 06 vezes	3- De 06 a 09 vezes	4 - Mais de 09 vezes	#DIV/0!	5	#DIV/0!
Total de endividamento na Cooperativa em relação ao capital integralizado						
1- Até 04 vezes	2- De 04 a 08 vezes	3- De 08 a 12 vezes	4- Acima de 12 vezes	#DIV/0!	15	#DIV/0!
Forma de recebimento de empréstimos						
1 - Débito Folha	2 - Débito Bancário	3 - Boleto Bancário	4 - Outro	4	60	240

➤ **Todos os processos e análise dos itens acima são imprescindíveis para a aprovação ou não do crédito.**

Classificação de Risco: De acordo com os dados analisados, aplicado o sistema de ponderação de pontos constante da tabela de análise de crédito obtêm-se a pontuação e sua respectiva classificação conforme modelo abaixo:

PONTUAÇÃO	NÍVEL	PROVISÃO	STATUS
215	AA	0%	Sem risco
216 a 296	A	0,5%	Sem risco
297 a 377	B	1%	Baixo risco
378 a 458	C	3%	Médio risco
459 a 539	D	10%	Comitê Crédito
540 a 620	E	30%	Comitê Crédito
621 a 701	F	50%	Não Conceder
702 a 782	G	70%	Não Conceder
783 a 860	H	100%	Não Conceder

Mensagens:

Obs.: Preencher Ficha de Seguro Prestamista

Obs.: Incluir dados do Avalista

OBS.: Preencher Ficha de Seguro Prestamista:

- Quando o Valor total da dívida (Saldo Ativo + Liberação) é superior a \$50.000 até \$150.000;
- Quando o cooperado tem mais de 65 anos até 75 anos (Cobertura parcial. Ou seja, até \$50.000 da dívida total).

Dados Diversos:

Cooperado eliminado readmitido (preencher com S ou N)

Cooperado já foi sócio anteriormente (preencher com S ou N)

Data de Nascimento do Cooperado

Capital da Cooperativa

	3.843.881,55

OBS.: Incluir dados do Codevedor (Avalista):

- Quando a margem de consignação é superior à margem determinada pelo comitê;
- Quando o cooperado não tem mais cobertura do seguro prestamista;
- Quando pelo período do contrato a ser liberado o cooperado não vai ter mais cobertura do seguro prestamista;
- Quando o cooperado tem ou teve um histórico considerado de risco (com muitos estornos e eliminação);
- Quando o cooperado está tendo um histórico de mercado crescente.

Garantias:

Reais

Nota Promissória c/ Aval.

Nota Promissória

Sem Garantias

x

Declaração de Codevedor

Contrato nº _____

Senhor Presidente,

Autorizo a Cooperhidro, a obter e/ou fornecer as informações consolidadas existentes ou que venham a existir em meu nome na Serasa e/ou de entidades congêneres, e aquelas inseridas no Sistema Central de Risco de Crédito, de acordo com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil, referentes às operações necessárias do contrato supra.

Declaro que de acordo com a lei 9.613/98 e Circulares do Banco Central do Brasil nº 2.852/98; 3.339/06 e 3.461/09:

- () Não sou pessoa politicamente exposta
() Sou pessoa politicamente exposta (preencher anexo A)

Declaro que de acordo com a resolução nº 4.327/14:

() Me comprometo a utilizar todas as operações financeiras da Cooperhidro com responsabilidade socioambiental, compromisso e respeito.

Autorizo a Cooperhidro a obter as informações necessárias para esta operação de minha ficha cadastral sob matrícula nº _____ de meu cadastro de associado, sobre as quais assumo total responsabilidade, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal, transcrito a seguir:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Entrego também, neste ato, cópia de todos os documentos solicitados pela Cooperativa para esta operação.

_____, _____ de _____ de _____

PESSOA FÍSICA				MATRICULA n ^o			
Nome Completo (Não abreviar)							
CPF		RG		Órgão Emissor e Data de Emissão			
Data de Nascimento		Natural de		UF		Nacionalidade	
Cor/Raça:		Amarelo	Branco	Negro	Indígena	Pardo	Não Declarado
Sexo		Estado Civil		Grau de Instrução			
M <input type="checkbox"/>		F <input type="checkbox"/>					
Nome do Cônjuge (Não abreviar)							
CPF (Cônjuge)		RG (Cônjuge)		Órgão Emissor / Data Emissão (Cônjuge)			
Endereço Residencial				Número		Complemento	
Bairro		Cidade		UF		CEP	
Nome da Empresa						Cod (Uso interno)	
Data de Admissão		Prontuário		Diretoria/Lotação			
Vínculo Empregatício		Cargo					
CLT <input type="checkbox"/>		EPP <input type="checkbox"/>		Outro <input type="checkbox"/>			
Salário Bruto		Representante Cooperhidro		Filial (Uso Interno)			
R\$							

<table border="1"> <tr> <td>Pontuação =></td> <td>377</td> </tr> <tr> <td>Status 1</td> <td>B</td> </tr> <tr> <td>Status 2</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">CONCEDER</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> </tr> </table>	Pontuação =>	377	Status 1	B	Status 2		CONCEDER						<table border="1"> <tr> <td>Pontuação</td> <td>297 a 377</td> </tr> <tr> <td>Nível</td> <td>B</td> </tr> <tr> <td>Provisão</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>Status</td> <td>Baixo Risco</td> </tr> </table>	Pontuação	297 a 377	Nível	B	Provisão	1%	Status	Baixo Risco
Pontuação =>	377																				
Status 1	B																				
Status 2																					
CONCEDER																					
Pontuação	297 a 377																				
Nível	B																				
Provisão	1%																				
Status	Baixo Risco																				
<table border="1"> <tr> <td>Pontuação =></td> <td>458</td> </tr> <tr> <td>Status 1</td> <td>C</td> </tr> <tr> <td>Status 2</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">CONCEDER</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> </tr> </table>	Pontuação =>	458	Status 1	C	Status 2		CONCEDER						<table border="1"> <tr> <td>Pontuação</td> <td>378 a 458</td> </tr> <tr> <td>Nível</td> <td>C</td> </tr> <tr> <td>Provisão</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>Status</td> <td>Baixo Risco</td> </tr> </table>	Pontuação	378 a 458	Nível	C	Provisão	1%	Status	Baixo Risco
Pontuação =>	458																				
Status 1	C																				
Status 2																					
CONCEDER																					
Pontuação	378 a 458																				
Nível	C																				
Provisão	1%																				
Status	Baixo Risco																				

Situações: Quando a liberação se enquadra na política de crédito, porém seu **risco** exige análise do comitê. Resultado for **D e E** (comitê), o analista deve encaminhar para a análise mais minuciosa, conforme a necessidade de cada caso.

<table border="1"> <tr> <td>Pontuação =></td> <td>539</td> </tr> <tr> <td>Status 1</td> <td>D</td> </tr> <tr> <td>Status 2</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">COMITÊ</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> </tr> </table>	Pontuação =>	539	Status 1	D	Status 2		COMITÊ						<table border="1"> <tr> <td>Pontuação</td> <td>459 a 539</td> </tr> <tr> <td>Nível</td> <td>D</td> </tr> <tr> <td>Provisão</td> <td>10%</td> </tr> <tr> <td>Status</td> <td>Comitê Crédito</td> </tr> </table>	Pontuação	459 a 539	Nível	D	Provisão	10%	Status	Comitê Crédito
Pontuação =>	539																				
Status 1	D																				
Status 2																					
COMITÊ																					
Pontuação	459 a 539																				
Nível	D																				
Provisão	10%																				
Status	Comitê Crédito																				
<table border="1"> <tr> <td>Pontuação =></td> <td>620</td> </tr> <tr> <td>Status 1</td> <td>E</td> </tr> <tr> <td>Status 2</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">COMITÊ</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> </tr> </table>	Pontuação =>	620	Status 1	E	Status 2		COMITÊ						<table border="1"> <tr> <td>Pontuação</td> <td>540 a 620</td> </tr> <tr> <td>Nível</td> <td>E</td> </tr> <tr> <td>Provisão</td> <td>30%</td> </tr> <tr> <td>Status</td> <td>Comitê Crédito</td> </tr> </table>	Pontuação	540 a 620	Nível	E	Provisão	30%	Status	Comitê Crédito
Pontuação =>	620																				
Status 1	E																				
Status 2																					
COMITÊ																					
Pontuação	540 a 620																				
Nível	E																				
Provisão	30%																				
Status	Comitê Crédito																				

➤ O Comitê será composto por 02 membros, sendo:

✓ 01 diretor e 01 gerente, ou;

✓ 02 diretores.

Aprovação do Comitê de Crédito:						
Justificativa:						

Observe: Ambos poderão **deferir ou indeferir** a solicitação de acordo com a avaliação dos elementos apontados na **Tabela de Análise de Crédito**.

O comitê vai analisar todas as possibilidades que indicam risco na operação, estabelecendo a real provisão das obrigações, compromisso, histórico, comprometimento, tempo na cooperativa, bem como histórico das movimentações no mercado financeiro: obrigações vencidas e/ou em prejuízo.

Modalidade	abr-19	mar-19	fev-19	jan-19	dez-18	nov-18
Cheque Especial	-	-	-	-	-	-
Pessoal com consignação	-	20.000,00	20.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
Pessoal sem consignação	-	18.000,00	19.000,00	20.000,00	20.000,00	16.000,00
Cartão de Crédito	-	28.276,00	28.147,00	30.000,00	33.000,00	31.000,00
Financiamento	-	-	-	-	-	-
Totais	-	66.276,00	67.147,00	71.000,00	74.000,00	68.000,00

Exemplo: Alguns critérios analisados pelo comitê da Cooperhidro

Sócio:	Nome:	Aline dos Reis da Silva			Conta:	2671-9
	CPF.:	461.561.118-83				
	Telefone:	(11) 3293-8496			e-mail.:	ARSILVA@DAEE.SP.GOV.BR
Pessoal:	Admissão:	14/08/2017	Filiação:	20/12/2017	Patrim. Pessoal:	-
	Experiência:	1	Relacionamento:	1	Divida x Pessoal:	-
	Estorno Ultimos 12 Meses:		-	PLA X Div. Total:	0,1315%	
	Cobranças:	16	Estornos:	0	Percent:	0,0%
	Cobr. Anterior:	0	Estornos Anterior:	0	Percent:	0,0%
	Renda Extra:	-	Comprometimento Global:		537,30	
	Renda Bruta:	1.297,89	Margem de Consignação Global:		46,06%	
	Redut./Pensão:	-	Comprometimento:		537,30	
	Sal. Líquido:	1.168,49	Margem de Consignação:		46,06%	
Garantias Prestadas:	Parc. Avaliz:	-	Juros Avaliz:	-	Tarifa Avaliz:	-
	Convênio Avaliz:	-	Dívida Avaliz:	-		
Operações:	Parcelas Ativas:	125,88	Juros Ativos:	-	Tarifas Ativa:	-
	14º Salário:	50,00	Conv. Período:	-	Média Convênio:	-
	Limite Disp.:	137,00	Lim. Disp. Prodaf:	4.487,00	Divida X Capital:	24
	Mult. Salário:	4	Capital Mês:	12,98	Saldo de Capital:	217,82
	104 / 105 / 106:	-	Sd. Parc + 103.:	704,00	Total Divida:	9.674,00
	SCR:	5.324,00	Div. Tot. Coop:	5.054,00	Divida X Liquidado:	5
	Divida Mercado:	5.324,00	Mercado Liquidado:	4.620,00	Div.Tot. X Liquid:	9
Crédito:	Data Liberação:	10/05/2019	Parc. e/ou 103:	4.350,00	Parcela:	348,44
	1º Empr. ?	N	Nº Parcelas:	15	Linha de Crédito:	118
	Rap.105:	-	Rap.104 /106:	-	Juros Mês (todos)	-
						Mensagens:

Pontuação =>	539	<p><i>Análise da situação em mercado financeiro + aplicação de 14º salário = a margem de consignação de 46,06%.</i></p> <p><i>Análise apresentada acima como exemplo foi ao comitê devido apresentação das operações SCR vencida.</i></p>
Status 1	D	
Status 2	Comitê Crédito	
COMITÊ		

A consulta das operações ao **SCR** é de suma importância para o comitê de crédito analisar a situação financeira global. Através das informações é possível montar um histórico de operações que altera a pontuação da análise de crédito impactando na classificação de risco e no status de liberação.

Exemplos:

Com o vencido		Sem o vencido	
Pontuação =>	475	Pontuação =>	455
Status 1	D	Status 1	C
Status 2		Status 2	
COMITÊ		CONCEDER	

Pontuação =>	459 à 539
Status 1	D
Status 2	Comitê Crédito
COMITÊ	

→ Pontuação => Status 1 + Status 2		
475	D	Comitê
465/480	D	Excede Margem de Consignação
470	D	Extra limite
500/525	D	Comitê + Visto Gerente

Observações Possíveis:

D + Comitê (possível) →	Cooperado apresenta vencido ou prejuízo no SCR; Ex- cooperado, analisar histórico de operações anteriores; Quando cooperado apresenta prejuízo.
D + Excede Margem de Consignação (possível) →	Valor solicitado maior que o disponível + Estornos nos últimos 12 meses;
D + Extra-limite (possível) →	Antecipações: 13º salário; IR: comprovante da Receita Federal; Férias: escala de férias assinada pelo Diretor da área.
D + Comitê + Visto do Gerente (possível) →	Margem de consignação alta; Aplicação em 14º salário; Cooperado novo com primeira liberação; Forma de recebimento via boleto bancário, a pontuação baixa devido ao risco no retorno da cobrança; Pensão e redutores salariais; Liquido salarial + aplicação 14º salário + vencimento das obrigações no mercado financeiro.

Comprometimento do liquido salarial X Obrigações a pagar = (cota de capital+ parcelas a vencer + nova liberação parcela + média de convênio).

Pontuação =>	XXX
Status 1	D ou E
Status 2	EXC. M.C.
NÃO CONCEDER	

Crítérios de Excede a Margem de Consignação + Não Conceder:

Decisão pela concessão do crédito solicitado será avaliada pela **Diretoria Executiva** e a mesma poderá reduzir em até 50% o limite de liberação de crédito.

A Cooperhidro poderá exigir todo e qualquer tipo de documento necessário para a devida comprovação da finalidade do crédito em casos de exceção. A liberação do empréstimo ficará condicionada à apresentação de documentos que comprove a veracidade das informações prestadas pelo cooperado.

Liberações acima do limite:

- Com aprovação de, no mínimo 02 (dois) Diretores;
- Solicitar ao cooperado, conforme a classificação do risco, garantias reais, codevedor e ou capital integralizado;
- Liberar somente valor parcial dependendo da complexidade e emergência da solicitação;

Inserir na “planilha de análise de crédito” os dados dos cooperados que, pela política pode contrair empréstimo, mas o risco é maior pelo seu capital ser consideravelmente inferior ao empréstimo solicitado.

Qualquer situação fora desta política será analisada à alçada da Diretoria Executiva.

Pontuação => Status 1 + Status 2 = observação

Pontuação =>		XXX
Status 1	E	
Status 2		
NÃO CONCEDER		

585 Pontos	E	Excede / Comitê/ Visto Gerente	Contrato 192 (acerto pendências)
550 Pontos	E	Comitê	Contrato 199 (reforma de parcelas em aberto) prejuízo e valor vencido.

O analista deve manter atenção e seguir às orientações no campo de observações e dar prosseguimento ao processo, fazendo o contrato para liberação no caso de aprovação ou solicitando demais documentos, conforme a classificação do risco, garantias reais, codevedor decisão do comitê.

Crítérios de maiores garantias - Há casos de maiores complexidades, aonde a Diretoria poderá solicitar ao cooperado (tomador de crédito) maiores garantias, sendo essas:

✓ Garantias reais: apresentação de um **Codevedor** que tenha uma renda igual ou superior ao do cooperado;

✓ O **Codevedor** pode ser ou não cooperado. Para que seja aceita a pessoa apresentada, se faz uma consulta no SCR, no Cadastro Externo e em sua situação no mercado, essa pessoa **não pode ter nenhum comprometimento no mercado;**

O **Codevedor** terá que fornecer cópia do RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de renda e preencher a ficha de **Codevedor** (fornecida pela cooperativa), imprimindo e anexando junto aos outros documentos apresentados.

Existem algumas situações que serão consideradas restritivas para que o associado tenha sua solicitação de crédito liberada, seja parcial ou na sua totalidade.

Visando a redução da inadimplência mensal da cooperativa foram adotados os procedimentos para concessão de crédito a seguir:

Nota: Todas as informações financeiras, e o perfil histórico do cooperado dentro e fora da cooperativa. Cada caso é analisado individualmente.

- Nos níveis de risco de “F” ao “H” automaticamente não serão concedidos os créditos solicitados.

<table border="1"> <tr> <td>Pontuação =></td> <td>701</td> </tr> <tr> <td>Status 1</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>Status 2</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">NÃO CONCEDER</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> </tr> </table>	Pontuação =>	701	Status 1	F	Status 2		NÃO CONCEDER				<table border="1"> <tr> <td>Pontuação</td> <td>621 a 701</td> </tr> <tr> <td>Nível</td> <td>F</td> </tr> <tr> <td>Provisão</td> <td>50%</td> </tr> <tr> <td>Status</td> <td>NÃO CONCEDER</td> </tr> </table>	Pontuação	621 a 701	Nível	F	Provisão	50%	Status	NÃO CONCEDER
Pontuação =>	701																		
Status 1	F																		
Status 2																			
NÃO CONCEDER																			
Pontuação	621 a 701																		
Nível	F																		
Provisão	50%																		
Status	NÃO CONCEDER																		
<table border="1"> <tr> <td>Pontuação =></td> <td>782</td> </tr> <tr> <td>Status 1</td> <td>G</td> </tr> <tr> <td>Status 2</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">NÃO CONCEDER</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> </tr> </table>	Pontuação =>	782	Status 1	G	Status 2		NÃO CONCEDER				<table border="1"> <tr> <td>Pontuação</td> <td>702 a 782</td> </tr> <tr> <td>Nível</td> <td>G</td> </tr> <tr> <td>Provisão</td> <td>70%</td> </tr> <tr> <td>Status</td> <td>NÃO CONCEDER</td> </tr> </table>	Pontuação	702 a 782	Nível	G	Provisão	70%	Status	NÃO CONCEDER
Pontuação =>	782																		
Status 1	G																		
Status 2																			
NÃO CONCEDER																			
Pontuação	702 a 782																		
Nível	G																		
Provisão	70%																		
Status	NÃO CONCEDER																		
<table border="1"> <tr> <td>Pontuação =></td> <td>860</td> </tr> <tr> <td>Status 1</td> <td>H</td> </tr> <tr> <td>Status 2</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Debito a Recuperar</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> </tr> </table>	Pontuação =>	860	Status 1	H	Status 2		Debito a Recuperar				<table border="1"> <tr> <td>Pontuação</td> <td>783 a 860</td> </tr> <tr> <td>Nível</td> <td>H</td> </tr> <tr> <td>Provisão</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>Status</td> <td></td> </tr> </table>	Pontuação	783 a 860	Nível	H	Provisão	100%	Status	
Pontuação =>	860																		
Status 1	H																		
Status 2																			
Debito a Recuperar																			
Pontuação	783 a 860																		
Nível	H																		
Provisão	100%																		
Status																			

A finalização do processo de análise se dará da seguinte forma:

Após contrato gerado e enviado ao cooperado e/ou representante responsável para assinatura, o Sysccop32 atualiza as informações do valor, parcelas, juros de forma automática. O contrato deverá retornar à cooperativa, totalmente assinado.

O crédito somente será efetuado na conta corrente do cooperado, após aprovação (assinatura) do Coordenador e também de um dos Diretores Executivos, no “documento de conferência de pagamentos e autorização de débito em conta”.

As liberações serão atendidas diariamente, após o recebimento da cobrança mensal (entende-se também a liquidação do boleto) do cooperado até os 4 dias que antecedem ao cálculo da próxima cobrança.

A conta bancária que será credita é informada pelo cooperado e nenhum valor será depositado em sua conta salário. Quando ocorre de creditar na conta salário, imediatamente a transferência é inviabilizada pela instituição financeira indicada.

Horários de liberação serão organizados conforme orientação abaixo:

- Até às 16:00 horas para todos os cooperados.

No final de cada mês todos os recebimentos dos contratos assinados, são confrontados através do relatório “Empréstimos Concedidos”, condicionando os analistas a organizar os contratos liberados.

Partes Relacionadas: São pessoas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da Cooperativa e os funcionários da mesma. As operações são realizadas no contexto normal das atividades operacionais da Cooperativa e de suas atribuições estabelecidas em regulamentação específica. Todas as operações com tais partes relacionadas serão avaliadas por 2 membros de comitê mesmo os classificados em nível A, as operações serão registradas em Ata de Reunião da Diretoria e Conselho Fiscal.

Grupo Econômico: Compreende que as instituições **financeiras e não financeiras** pertencentes ao mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas que possuam algum vínculo econômico relevante. O código do grupo econômico é obtido individualmente de cada instituição financeira, não sofrendo revisão por parte do Banco Central. A função principal desta classificação é a informação deste grupo no Risco de Crédito. Para o Banco Central é necessário que esteja transparente o vínculo de pessoas físicas ou jurídicas e as operações de crédito realizadas pelas mesmas.

Por exemplo, pessoas físicas, de uma mesma família, que possuam empréstimos na Cooperativa.

A Diretoria Executiva da Cooperhidro definiu os critérios para reconhecimento do grupo econômico. Considerados, para a apuração em reunião de diretoria, registrado em ata 11/2018, após parecer da área jurídica e estudo do perfil em que se enquadram os nossos cooperados.

➤ **O grupo econômico (PF) pessoa física deve possuir as seguintes ligações parentais:**

1. ***Cooperados e cônjuges cooperados;***
2. ***Cooperados com relação de Pais e filhos.***

➤ **O grupo econômico (PJ) pessoa jurídica deve possuir as seguintes ligações parentais:**

1. Cooperados e PJ cooperada.

Além do contido no nessa política, também são considerados como grupo econômico os seguintes casos:

- Empresas, sócios e procuradores;
- Cônjuges, exceto em regime de separação de bens;
- Quando identificada a movimentação em mesma conta corrente;
- Quando identificada a combinação de esforços ou interesses em movimentações financeiras antes ou depois da liberação de crédito.

Com base em nossos históricos **NÃO** será adotado o parâmetro de **ARRASTO**, considerando que muitos cooperados não dividem a mesma estrutura financeira. As operações são analisadas com base na comprovação financeira individual do cooperado.

Os cooperados solicitam em algumas ocasiões que suas operações não tenham correlação com parentes também cooperados. Sendo assim, para manter o sigilo bancário e garantir o menor risco possível não adotamos o parâmetro de arrasto. A diretoria executiva definiu como fator de mitigação do risco de crédito, maior critério para o processo de liberação das operações de crédito para PF e PJ que façam parte do mesmo grupo econômico. As operações de crédito são tratadas, analisadas e liberadas sem discriminação.

A exigência de garantias decorre do nível de risco de crédito de cada operação, de tal sorte que os cooperados com situação econômico-financeira mais frágil estejam suportados por garantias capazes de viabilizar o pagamento da operação. Independentemente da análise de uma operação pode-se exigir garantias adicionais, buscando-se sempre a segurança da operação.

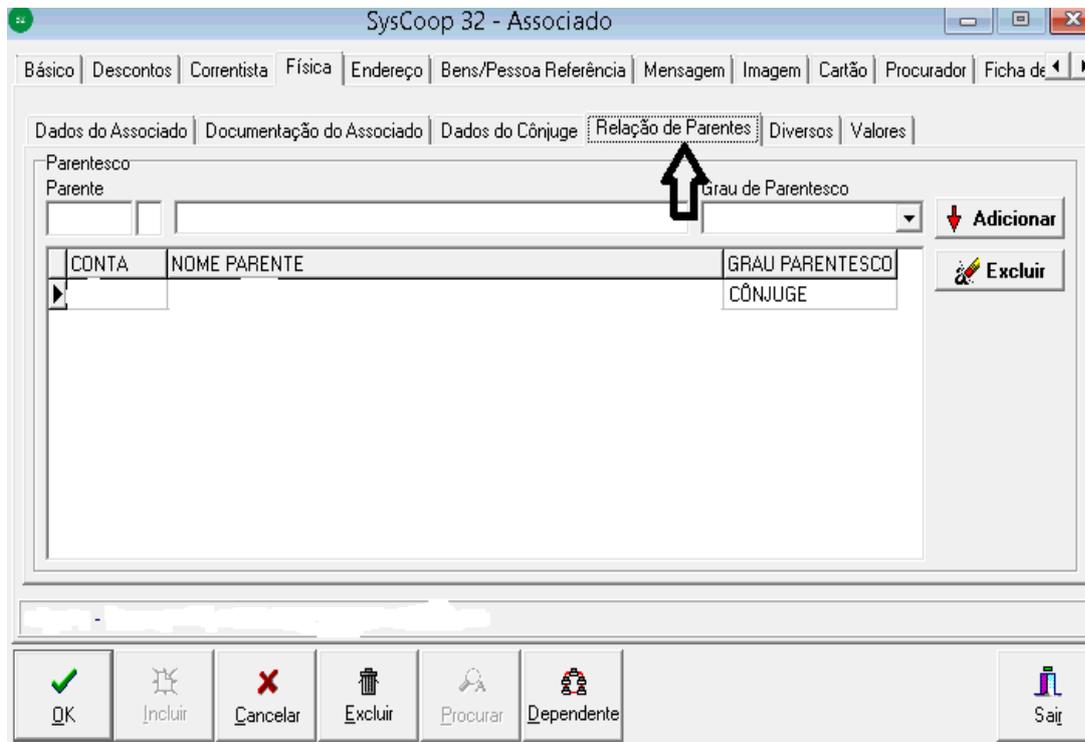
As garantias aceitas em operações são examinadas para eliminar as possibilidades de fraude respeitando-se as políticas vigentes. Todas as operações são obrigatoriamente amparadas por uma tabela de análise de risco aprovada, existindo alçadas específicas para as liberações.

Os procedimentos de identificação, cadastramento e revisão de grupo econômico ocorrem nas seguintes situações:

- I. Admissão de associado;
- II. Atualização cadastral;
- III. Solicitação de crédito;
- IV. Quando identificadas características de grupo econômico.

A admissão, identificação e ou atualização cadastral é de responsabilidade dos colaboradores que realiza o processo de liberações diariamente. Sendo que, as atualizações devem ocorrer conforme parâmetros já definidos pela Diretoria Executiva.

- Syscoop 32 (**Associados >Cadastro >Incluir >Relação de Parente**).



- Syscoop 32 (**Associados >Outros >Grupo Econômico Cadastrado**).

SysCoop 32 - Associado

Mensagem | Imagem | Cartão | Procurador | Ficha de Acompanhamento | Acesso Externo | Permissão | Outros

Autorização de Consulta SCR
 Autorização para a consulta das informações do cliente no SCR

Grupo Econômico
 0014-CONJUGUE 12

Permissão do Cadastro Positivo

Autorização Cancelamento
 Data de Autorização Data de Cancelamento
 / / / /

Compartilhamento das informações com outros Bancos de Dados

Permito através deste documento e autorizo que outras empresas (como conta de água, luz, telefone) além das instituições financeiras também enviem informações de pagamento

Fica(m) esse(s) Banco(s) de Dados habilitado(s) a requerer as informações de histórico de crédito e de obrigações financeiras acima às fontes

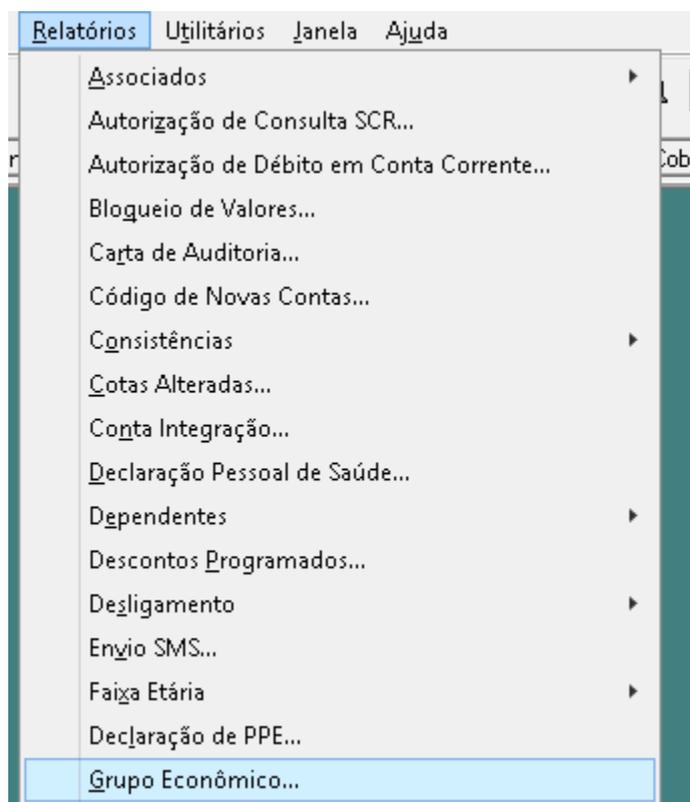
Comando de Autorização e Cancelamento

Partes relacionadas (RESOLUÇÃO 4.693)

Diretório de Arquivos do Associado

OK Incluir Cancelar Excluir Procurar Dependente Sair

- Relatório Syscoop 32 para controle dos grupos (**Relatórios > Associados > Grupo Econômico**).



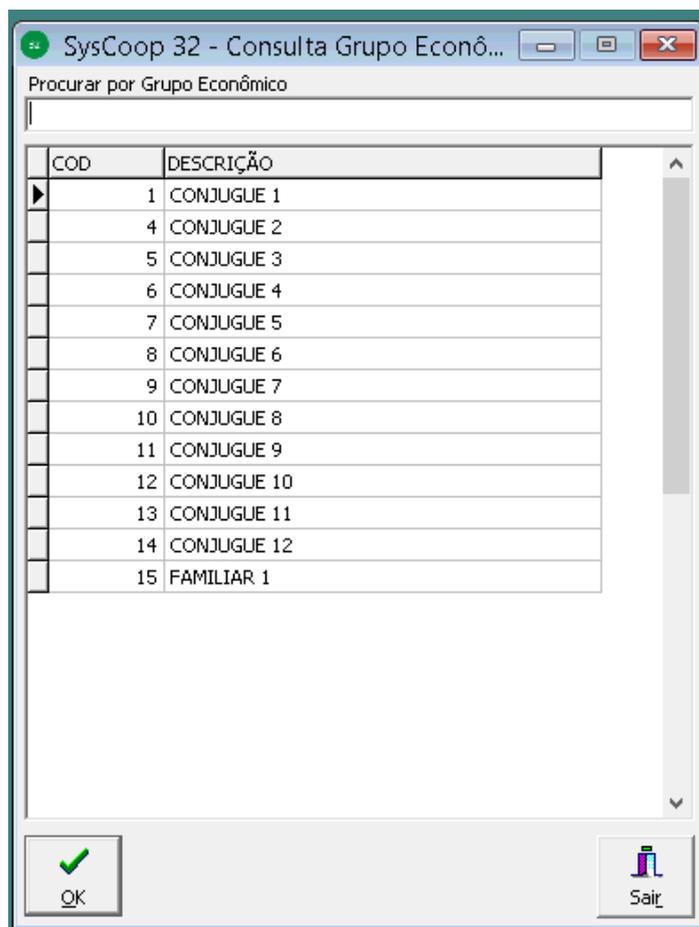
No caso de desligamento e/ou falecimento compete ao colaborador responsável promover a desvinculação de integrantes de grupo econômico sem que haja

alteração nas relações que determinam o agrupamento e a não inclusão de coligadas ao grupo.

➤ (Syscoop 32> Associados >Cadastro >Grupo Econômico >Incluir ou Excluir)



➤ (Syscoop 32> Associados >Cadastro >Grupo Econômico >Procurar)



Atenção:

Todos os cooperados que fazem parte do grupo econômico deverão ser informados sobre as determinações e diretrizes que influenciam as operações de crédito.

Será analisado o endividamento de familiares, sendo considerados como limite familiar, os associados agregados ao sócio titular.

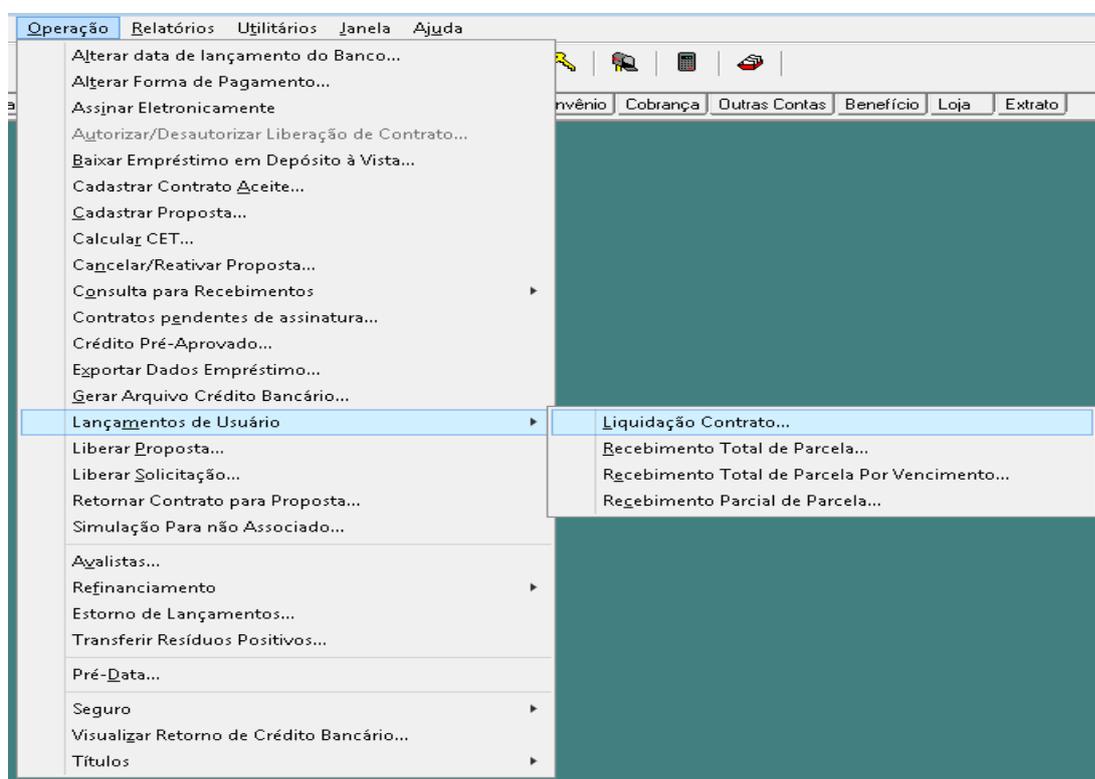
- **Reclassificação do nível de risco das operações:** A Cooperativa realiza, periodicamente, a revisão do nível de risco das operações de crédito adimplente. Utilizamos os critérios e procedimentos adotados para essa reclassificação através de um estudo feito em cada caso em específico, o cooperado deverá manter o nível de adimplência acima de 12 meses para ser reclassificado para o melhor risco não impactando indevidamente na provisão.

8. QUITAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

A Cooperhidro utiliza a tabela Price para o cálculo financeiro de empréstimo. Trata-se do método de amortização de empréstimo cuja principal característica é apresentar prestações (ou parcelas) iguais.

- ✓ Poderá ser quitado a qualquer momento, apenas com a cobrança de juros proporcionais aos dias de permanência com o recurso no mês.
- ✓ Poderá amortizar o empréstimo a qualquer momento. Não tendo valor mínimo para amortização os cooperados com empréstimos **adimplentes**. O saldo poderá ser refinanciando, obedecendo ao número máximo de parcelas estipulado para a linha de crédito, a critério do cooperado. Com isso será gerado um novo contrato.

O acesso para promover a liquidação parcial ou total do empréstimo do associado se dará pelo módulo de empréstimo do sistema Syscoop32 da Prodaf.



Liquidação do contrato - onde o contrato é liquidado independentemente do número de parcelas já amortizada;

Recebimento total das parcelas – onde o cooperado poderá quitar o número de parcelas que preferir, independentemente do vencimento;

Recebimento total de parcelas por vencimento – este módulo não é utilizado na Cooperhidro;

Recebimento parcial de parcelas – onde o cooperado realiza o depósito diferente da calculada mensal, desta forma é feito a prestação de contas e o acerto.

Cobrança de Tarifas: Como medida de contenção será repassada aos cooperados ativos e inativos **o valor das tarifas bancárias**, referente à emissão de boletos e débitos em conta corrente, de acordo com a forma de cobrança de cada cooperado.

9. POLÍTICA DE COBRANÇA

Visando a recuperação de créditos dos cooperados, foram adotados os procedimentos para cobrança a seguir:

- ✓ Assim que efetuamos lançamento dos pagamentos recebidos via débito em conta corrente ou boleto bancário, é emitido um relatório automático pelo sistema Prodaf de cooperados que estornaram a cobrança do mês:

Data.: 17/07/2019
 Hora.: 11:03
 Página: 1
 Versão: 1.759.B

DIFERENÇAS

CONS. ORG. GEST. REC. HIDR. ES. SÃO PAULO
 53.800.488/0001-06

ATENÇÃO NÃO FORAM EFETUADOS LANÇAMENTOS
CORRIGIR ESTAS INCONSISTÊNCIAS E LANCE NAS CONTAS NOVAMENTE

CONTA D NOME	TELEFONE	LOCAL	PARTECIPA	CALCULO	CALCULADO	RECEBIDO	DIFERENÇA
2516-0 JOSE P. P. SILVA	2339-7683	5-	70033-	04/07/2019	978,08	0,00	-978,08
2539-9 HAMILTON F. FONSECA	(11) 2892-3	5-	70049-	04/07/2019	36,04	0,00	-36,04
2591-7 VERA R. O. CARVALHO	2776-6452	5-	70063-	04/07/2019	278,20	0,00	-278,20
10 Associados com Valores Corretos. Estes Valores Não Foram Lançados!							
Totais:					1.292,32	0,00	-1.292,32

**EXECUTE A ROTINA DE ACERTO MANUAL OU EXECUTE
 A ROTINA DE ACERTOS AUTOMÁTICO.**

SisCoop 32 (4) Copyright 1997-2019 PRODAF www.prodaf.com.br Usuário: 024

- ✓ Imediatamente após a importação de débito em conta, ou lançamento dos boletos de cobrança, é emitida a carta de estorno mensal (modelo anexo) a todos os cooperados cujo débito não tenha sido efetuado.

São Paulo, 16 de Julho de 2019.

Prezado (a) Cooperado(a)
Sr.(a) _____,

Ref: Estorno de JULHO/2019.

Até o presente momento nossos controles não acusam a baixa do pagamento do débito referenciado.

Informamos que a pendência poderá ser quitada através de depósito ou transferência bancária em uma das nossas contas-correntes: Banco Santander (0115-15-000006-3) ou Banco do Brasil (3055-4; 18813-1) bastando para isso ligar para nossa central e saber o valor exato a ser depositado. No entanto, a baixa da quitação somente será realizada após o envio do comprovante de pagamento.

Esclarecemos que a não regularização da pendência gera automaticamente medidas que prejudicam suas operações com a cooperativa.

Desculpamo-nos antecipadamente e solicitamos desconsiderar esta correspondência caso o pagamento já tenha sido efetuado ou se porventura alguma falha em nossos controles tenha ocorrido.

Ficamos à disposição para os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Moraes Martinusso
Diretor Operacional

- ✓ Para acompanhar os casos de inadimplência mensal é feito um controle no Excel; **(F: work_mat - CadRecup_Geral_2019)** :



RELATÓRIO DE INADIMPLÊNCIA SOBRE COBRANÇA

Data-Base: Junho de 2019

C/C	Local	Nome	Empresa	Mês	Ano	Vr. Estorno	ValorOutros	ValorCapital	14ºsalário	Recuperado	DataPagto	Sd.c/Capital	Sd.s/Capital	Capital Recup.
2688-3	3	ANTONIO C. S. BRITO	06	6	2019	26,25	-	26,25	-	26,25	10/06/2019	-	-	26,25
2669-7	5	ARIANA R. B. DAMIANO	02	6	2019	632,22	593,40	38,82	-	-	-	632,22	593,40	-
2307-8	3	BRENDON M. A. CARVAL	02	6	2019	357,12	344,14	12,98	-	357,12	10/06/2019	-	-	12,98
2101-6	5	BRUNA M. ASSIS	06	6	2019	57,41	-	57,41	-	57,41	18/06/2019	-	-	57,41
1042-1	3	CARLOS R. MORAIS	02	6	2019	595,57	571,09	24,48	-	595,57	FALECIDO	-	-	24,48
2697-2	5	CLAUDIA C. SILVA	02	6	2019	802,30	763,87	38,43	-	-	-	802,30	763,87	-
2694-8	2	DALVA A. ARAUJO	02	6	2019	664,66	536,90	27,76	100,00	564,66	05/07/2019	-	-	27,76
2593-3	5	DIEGO F. SOUZA	02	6	2019	12,98	-	12,98	-	-	-	12,98	-	-
2152-0	3	ELENI R. SANTOS	12	6	2019	895,39	664,84	30,55	200,00	-	-	695,39	664,84	-
2621-2	5	ELIONAI P. S. MARTIN	02	6	2019	35,12	-	35,12	-	-	-	35,12	-	-
2291-8	1	ELZA M. M. MELO	02	6	2019	705,78	628,48	77,30	-	705,78	13/06/2019	-	-	77,30
2348-5	5	EMIRIELI T. VILELA	02	6	2019	30,32	-	30,32	-	30,32	19/06/2019	-	-	30,32
2640-9	5	FELIPE G. AGUIAR	02	6	2019	51,54	-	51,54	-	-	-	51,54	-	-
1013-8	5	FRANCISCO P. M. FILHO	02	6	2019	248,94	229,76	19,18	-	248,94	16/07/2019	-	-	19,18
1976-3	3	GILSON L. SILVA	02	6	2019	529,51	511,85	17,66	-	-	-	529,51	511,85	-
						22.531,98	18.588,40	2.443,88	1.100,00	9.285,47		12.146,51	10.955,07	1.252,44

Esse acompanhamento gera as informações que são incluídas no relatório gerencial para conhecimento da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

RELATÓRIO GERENCIAL JUNHO 2019

ACOMPANHAMENTO DA INADIMPLÊNCIA

(Valores em R\$)

MÊS	VALOR COBRADO	INADIMPLÊNCIA INÍCIO DO MÊS		INADIMPLÊNCIA FINAL DO MÊS		COOPERADOS ENVOLVIDOS INÍCIO DO MÊS	COOPERADOS ENVOLVIDOS FINAL DO MÊS
JANEIRO	400.699	27.499	6,86%	8.162	1,75%	57	16
FEVEREIRO	394.191	21.340	5,41%	7.712	1,73%	49	24
MARÇO	411.840	31.483	7,64%	6.374	1,39%	64	18
ABRIL	410.055	23.381	5,70%	10.540	2,34%	52	26
MAIO	398.321	21.519	5,40%	9.633	2,24%	40	19
JUNHO	399.364	22.532	5,64%	12.147	2,74%	42	25
JULHO							
AGOSTO							
SETEMBRO							
OUTUBRO							
NOVEMBRO							
DEZEMBRO							

1. Aos 45 (quarenta e cinco) dias de atraso de parcela ou convênio é emitida a carta de último aviso (modelo anexo) ao cooperado inadimplente, comunicando-o do prazo de 15 dias para acerto dos débitos com a cooperativa, sob pena de envio dos valores para a cobrança amigável externa, através das empresas:

- Masper Tratativas de Cobrança Ltda: Avenida Paulista, 1159, 5º andar, conjunto 516, São Paulo, SP, 01311-200, telefones nº (11) 3253-3608, 3253-2173.
- Cobratec Cobranças Ltda: Rua Vilaça, 374, 3º andar, conjunto 308, São José dos Campos, SP, 12210-000, telefones nº (12) 3797-0500.

São Paulo, 25 de julho de 2019.

Prezado (a) Senhor(a) ,

Ref. Contratos de Mútuo e Outras Avenças.
Pendência de Pagamento
ULTIMO AVISO

Solicitamos, mais uma vez, providências para regularização dos débitos em aberto, referentes a compromissos assumidos por V.Sa. junto a esta instituição, no prazo final de 08/08/2019.

Informamos que após esse prazo a cobrança estará sob a responsabilidade da MASPER - Tratativas em Inadimplências, com sede à Avenida Paulista 1159 - 5º andar - conjunto 516, São Paulo - SP, e que o total da pendência devidamente corrigido com juros e multas contratuais será acrescido da comissão de cobrança de 10% (dez por cento).

Ao dispor de V.Sa. para os esclarecimentos que se fizerem necessários, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Jose Carlos Pissaia
Diretor Presidente

Os casos encaminhados para cobrança externa amigável/administrativa ficarão registrados para fins de controle o campo cento de custo, do cadastro de associados, o referido cento de custo (conforme tabela abaixo) onde indica o mês em que está sendo encaminhado para cobrança amigável.

Mês	Centro Custo	Mês	Centro Custo
Janeiro	01	Julho	07
Fevereiro	02	Agosto	08
Março	03	Setembro	09
Abril	04	Outubro	10
Maio	05	Novembro	11
Junho	06	Dezembro	12

Em caso de procura pelo cooperado para acerto dos débitos pendentes é procedido o cálculo de multa por atraso de 2% sobre as parcelas de contrato ou convênio em atraso, mais juros moratórios de 1% ao mês pró-rata, bem como a cobrança da quota de capital mensal, a respectiva tarifa de cobrança que é lançada a título de FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social totalizando juntamente com as parcelas em atraso o total a ser pago pelo cooperado.

Em caso de parcelamento pelo cooperado para acerto dos débitos pendentes é procedido o cálculo de multa por atraso de 2% sobre as parcelas de contrato ou convênio em atraso, mais juros moratórios de 1% ao mês pró-rata, bem como a cobrança da quota de capital mensal, a respectiva tarifa de cobrança que é lançada a título de FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, totalizando o saldo a ser pago pelo cooperado, sendo parcelado o montante das parcelas de empréstimos ou convênios em atraso, pelo contrato de empréstimo tipo 199 - Parcelamento de Estornos, com juros de 3,59% ao mês, em até 72 parcelas.

2. Decorrido o prazo estabelecido no item “1”, os casos de inadimplência serão encaminhados para a *Masper Tratativas e Cobrança* ou para a *Cobratec Cobranças*, que terão o prazo de 60 (sessenta dias) para cobrança amigável/administrativa dos débitos dos cooperados.

3. Durante os 60 (sessentas) dias estabelecidos do item “2”, poderá ser firmado acordo entre o cooperado e a cooperativa para parcelamento dos débitos, procedido o cálculo de multa por atraso de 2% sobre as parcelas de contrato ou convênio em atraso, mais juros moratórios de 1% ao mês pró-rata, bem como a cobrança da quota de capital mensal, a respectiva tarifa de cobrança que é lançada a título de FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, a comissão de cobrança de 10% (dez por cento) dos valores atualizados, totalizando o total a ser pago pelo cooperado, sendo parcelado o montante das parcelas de empréstimos ou convênios em atraso, pelo contrato de empréstimo tipo 192- Refinanciamento Total: (Eliminação/Recurso), com juros de 3,59% ao mês, em até 72 parcelas, cujo inadimplemento acarretará na imediata e irrevogável eliminação do cooperado. Em caso de acordo realizado deverá ser alterado o centro de custo do cooperado para **95 – Acordo Amigável Pagando.**

4. Decorrido os 60 (sessentas) dias estabelecidos do item “2”, serão protestados todos os contratos e respectivos débitos dos cooperados inadimplentes, neste caso deverá ser alterado o centro de custo do cooperado para **97 – Aguardando eliminação.**

5. Após o protesto estabelecido no item “4”, será emitida carta de eliminação do cooperado (conforme modelo anexo), com o prazo estatutário de 30 (trinta) dias de recurso suspensivo para a primeira assembleia geral.

São Paulo, 26 de julho de 2019.

Prezado (a) Cooperado (a),
Sr (a),

Através desta, estamos comunicando que, em reunião realizada em 25/07/2019 e de acordo com os Estatutos, a Diretoria desta Cooperativa decidiu eliminar V.Sa. do quadro de associados, a partir do dia 25 de julho de 2019, por infração continuada do artigo 10, item III : **“faltar ao cumprimento das obrigações assumidas com a Cooperativa ou causar-lhe prejuízo”**. De acordo com o Estatuto vigente alertamos que V.Sa. poderá interpor recurso suspensivo desta decisão, para deliberação na primeira Assembléia Geral, em até 30 dias contados a partir do recebimento desta.

Esclarecemos também que os seus débitos serão encaminhados para cobrança judicial já deduzido de seu capital, não lhe restando, portanto, nenhum valor a devolver a título de subscrição ou integralização de capital, conforme demonstrado a seguir:

Total do Débito calculado	
Capital Integralizado	
Total de Débitos Existentes	

Atenciosamente,

Jose Carlos Pissaia
Diretor Presidente

6. Através do Recurso poderá o cooperado parcelar todos os débitos existentes com a cooperativa através da linha de crédito 192 - Refinanciamento Total: (Eliminação/Recurso), efetuando para tanto o pagamento de quotas de capital, multa e mora e juros devidos, neste caso deverá ser alterado o centro de custo do cooperado para **94 – Recurso Assembleia Pagando**.

7. Os casos que são abaixo de **R\$2.999,99** continuarão para a cobrança interna, sendo:

Parcelamento dos débitos dos cooperados eliminados até 31/03/2019: cálculo de juros moratórios de 1% ao mês para fins de atualização do saldo devedor, o valor da dívida destes estão paralisadas para atualização em sistema.

Câmara de Conciliação - após a eliminação do cooperado, quando já esgotou o prazo para interpor recurso, casos abaixo do valor de R\$2.999,99 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), são encaminhados para a Câmara de Conciliação PACE (Posto Avançado De Conciliação Extraprocessual de São Paulo), situado a Rua da Glória 346, para tentativa de acordo ainda na fase amigável.

Carta de Preposição

Pela presente, COOPERHIDRO – COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DE ÓRGÃOS GESTORES DE RECURSOS HIDRICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede à Rua Boa Vista, 170 – 3º subsolo – CEP 01014-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.800.488/0001-06, por seus representantes legais, vêm credenciar sua funcionária XXXXXX, portadora do RG nº XXXXX, inscrita no CPF/MF sob nº XXXX a nos representar, na qualidade de preposto, nos autos do procedimento conciliatório para cobrança de crédito em face de XXXXXXXXXX em trâmite pelo Setor de Conciliação do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, podendo praticar as ações que se fizerem necessárias para o bom e fiel desempenho de suas funções na defesa de nossos interesses, inclusive transigir e dar quitação.

COOPERHIDRO

Montamos o processo conforme anexo, e entregamos na Câmara, em 03(três) vias, com os documentos que comprovam a existência da dívida, eles encaminham ao devedor uma carta convite, para comparecer em uma audiência de conciliação, mediante agenda do setor, que define a data e horário da audiência.

Caso o devedor ex-cooperados compareça a audiência e seja frutífera, é emitido um termo de acordo, que tem caráter de título executivo judicial. Todos os casos que são encaminhados para a Câmara de Conciliação devem ser alterados para o centro de custo 91 Eliminado – Cobrança Câmara de Conciliação (sem acordo), ou centro de custo 92 - Eliminado Pagando Acordo Câmara de Conciliação.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ COORDENADOR DO SETOR DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, SP

COOPERHIDRO – COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DE ÓRGÃOS GESTORES DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE SAO PAULO, com sede à Rua Boa Vista 170 – 3º subsolo – CEP 01014-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.800.488/0001-06, vem à presença de Vossa Excelência, propor o presente.

Fica consignado que os documentos de representatividade encontram-se arquivados neste setor de conciliação em pasta própria livro II sob as fls. 493/517.

PROCEDIMENTO CONCILIATÓRIO

Em face de XXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, domiciliado na Rua XXXXX – XXXXX –XXX/XX CEP XXXX, pelos motivos a seguir expostos:

A Credora é cooperativa de crédito dos servidores de órgãos gestores de recursos hídricos do Estado de São Paulo, entidade criada para tornar acessível à concessão de crédito com baixo custo e juros módicos, aos funcionários públicos estaduais dos órgãos especificados.

O Devedor teve concedido empréstimo financeiro, utilizando-se do benefício acima exposto e não efetuou o pagamento integral do débito, o saldo (docs. anexo) atualizado a XXXX/2018 R\$XXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)

Diante disso requer a Vossa Excelência se digne designar audiência para tentativa de composição, convidando o Requerido, via postal, a comparecer no local, dia e horário determinados.

São Paulo, 19 de Setembro de 2018.

JOSE CARLOS PISSAIA
C.P.F.: 857.043.348-49
Presidente

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição	Valor (R\$)
Saldo Contrato n° XXXX	0,00
Multa/Mora Contrato n° XXXX	0,00
= Sub Total	0,00
Saldo de Capital	0,00
= Sub Total	0,00
Atualização de 1% ao mês (XXX/XXX a XXXX/XXX) – X%	0,00
TOTAL GERAL	0,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
SETOR DE CONCILIAÇÃO - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL/SP
Rua da Glória, 346 - São Paulo-SP - CEP 01510-000

TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO FRUTÍFERA

Reclamação nº:
Classe - Assunto: **Reclamação Pré-processual - Expediente Pré-Processual**
Reclamante: **Cooperhidro - Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores de Órgãos Gestores de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, CNPJ 53.800.488/0001-06**
Preposto:
Reclamado:
Data da audiência:

Aos **19 de novembro de 2014**, às **16:20 horas**, nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na sala de audiência do Setor de Conciliação, sob a presença do (a) Conciliador (a) _____, comigo funcionário abaixo assinado, foi aberta a audiência de Tentativa de Conciliação, nos autos do expediente e entre as partes supra referidas. **Abertos os trabalhos restou FRUTÍFERA a conciliação nos seguintes termos:** 1) O reclamada reconhece e pagará o débito no valor de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, referente a 03 (três) notas promissórias; o pagamento será efetuado em **20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)** cada, vencendo-se a primeira em **10/12/2014** e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes; 2) Todos os pagamentos serão efetivados por meio de boletos bancários, os quais o reclamante se compromete a enviar para o endereço comercial do reclamado, sito à **Rua Guirá Acangatara, 70, CEP 03719-000-São Paulo/SP**; 3) Caso o reclamante não receba os referidos boletos em até **05 (cinco) dias** antes do vencimento, deverá entrar em contato com o preposto pelo telefone **(11) 3293-8470**; 4) O reclamante se compromete a retirar o nome do Reclamado dos Órgãos de Proteção ao Crédito em até **24 (vinte e quatro) horas** após o pagamento da primeira parcela. Em caso de protesto, o reclamante se compromete a enviar para o endereço supracitado, os instrumentos de protesto; ficando consignado que o ônus com a baixa do protesto ocorrerá por conta exclusiva do reclamado; 5) Fica consignado que os documentos de representatividade do Reclamante encontram-se arquivados neste setor de conciliação em Pasta própria sob as Fls. 5037/5081 - Livro XVI (Estatuto Social/Ata e Procuração/Preposição); 6) Em caso de inadimplemento de qualquer das parcelas implicará no **vencimento antecipado das demais parcelas com acréscimo de multa de 10% sob o saldo remanescente, juro de 1% ao mês, até a data do efetivo pagamento**. Em caso de não cumprimento de qualquer obrigação ora assumida pelo reclamado, acarretará multa no Juízo da Execução, se for o caso; 7) Com cumprimento do presente acordo as partes dão entre si a mais ampla e geral quitação, quanto ao objeto da presente reclamação para mais nada reclamarem uma da outra, seja a que título for. 8) E, por estarem em perfeito acordo, assinam o presente termo, recebendo cópia do mesmo; 9) As partes desistem do prazo para interposição de recurso da decisão homologatória 10) **Por fim requerem a homologação de presente acordo. NADA MAIS, lido e achado conforme vai devidamente assinado.** Eu, _____ Raissa Frojuello Nogueis, Assistente Administrativo, digitei. São Paulo, 19 de novembro de 2014.

Conciliador(a):

Claudia Ap de Lima

Cooperhidro - Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores de Órgãos Gestores de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo
Prep

João Hortani



Cooperados eliminados após a data de 31/03/2019, a cobrança continua apropriando renda, devido ao ajuste sistêmico, incide cálculo de multa por atraso de 2% sobre as parcelas do contrato, mais juros moratórios de 1% ao mês pró-rata, com os juros de 1% ao mês, e em todos os casos serão cobrados os custos de boletos, e podem parcelar em até 72 parcelas, deverá ser alterado o centro de custo do cooperado para **95 - Acordo Amigável Pagando**.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Por este Instrumento Particular de Confissão de Dívida, e na melhor forma de Direito, de um lado **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DE ORGÃOS GESTORES DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPERHIDRO**, com sede na Rua da Rua Boa Vista, 170, 3º Subsolo, Bloco V - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 53.800.488/0001-06, na qualidade de **CREADOR**, e de outro lado, a **SR**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. MF. sob nº e portador do R.G. nº SSP/SP, domiciliado Cep:, na qualidade de **DEVEDOR**, tem entre si, ajustado e contratado o que segue:

1. As partes vêm requerer a V. Exa. se digne a homologar o acordo abaixo detalhado, que visa compor o transigido pelas partes, dando caráter de título executivo judicial ao mesmo.
2. O **DEVEDOR** é associado inativa da **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DE ORGÃOS GESTORES DE RECURSOS HIDRICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – COOPERHIDRO**, sob matrícula número
3. O **DEVEDOR** confessa e reconhece expressamente a dívida na importância líquida e certa de R\$974,56 (novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para pagamento conforme discriminação abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Convênio Pão de Açúcar Contrato nº 51.510	382,53
Multa e Mora Convênio Pão de Açúcar Contrato nº 51.510	32,89
Convênio Pão de Açúcar Contrato nº 51.626	78,99
Multa e Mora Convênio Pão de Açúcar Contrato nº 51.626	6,05
Convênio Pão de Açúcar Contrato nº 51.672	389,56
Multa e Mora Convênio Pão de Açúcar Contrato nº 51.672	29,86
= Sub Total	919,88
Saldo de Capital	(63,00)
= Sub Total	856,88
Custo dos Boletos	38,52
Mora Contratual de 1% ao mês (Dezembro/2018 a Maio/2019) – 5 %	42,84
Juros de Acordo 1% ao mês	85,58
TOTAL GERAL	1.019,54

3. A liquidação do valor identificado e ajustado no item 3 (três) do presente instrumento será efetuada pelo(a) **DEVEDOR(A)** que se compromete a pagar diretamente ao **CREADOR**, da seguinte forma:

3.1 – Através de 07 parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$140,14** (cento e quarenta reais e quatorze centavos) vencendo-se a primeira no dia vencendo-se a primeira no dia **20 de MAIO de 2019 à 20 de NOVEMBRO de 2019**.

4. O **DEVEDOR** fica ciente que a não liquidação da (s) parcela (s) mencionada (s) no item 3. do presente Instrumento, nas respectivas datas de vencimentos implicará na tomada de providências imediatas por parte do **CREADOR** para a cobrança de seu crédito, acrescido de multa de 10% (dez por cento) do seu valor, a título de multa convencional irredutível, sujeitando-se também o **DEVEDOR** ao pagamento da correção monetária e dos juros legais incidentes desde a data da obrigação não cumprida.

5. Estabelece-se de forma clara e expressa que não constituirá novação a abstenção por parte do **CREADOR** do exercício de qualquer direito ou faculdade assegurada neste contrato, nem a concordância com o atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por parte do **DEVEDOR**.

6. A não liquidação de quaisquer das parcelas nas datas e formas prescritas, além de implicar no vencimento antecipado e imediato de toda a dívida, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, sujeitará o **DEVEDOR** a cobrança executiva da mesma, acrescida de pena convencional irredutível de 10% (dez por cento) do seu valor, conforme estipulado no item 5 (cinco), sem prejuízo da cobrança da correção monetária e dos juros moratórios, incidentes desde a data da obrigação não cumprida, custas processuais, honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito e demais encargos legais.

7. Para o pagamento das parcelas mencionadas no item 3 do presente instrumento, serão emitidos boletos bancários e remetido ao **DEVEDOR**, através do e-mail

7.1. O não recebimento dos boletos bancário, não exime o **DEVEDOR** do pagamento nas datas estabelecidas neste Instrumento.

8. O **DEVEDOR** acima qualificado se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, em especial quanto ao seu estado civil, respondendo inclusive civil e criminalmente, pelas mesmas.

9. O presente instrumento obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

10. Praça de pagamento: São Paulo/SP.

11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, nesta Capital para dirimir as questões oriundas deste Instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 15 de maio de 2018.

CREDOR

DEVEDOR

TESTEMUNHAS:

1.) _____
Nome:
R.G.:

2.) _____
Nome:
R.G.:

NOTA PROMISSORIA

Vencimento,

N.º 01/01

RS 974,56

Aos _____
pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA,
COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DE
ÓRGÃOS GESTORES DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO
DE SÃO PAULO- COOPERHIDRO, CNPJ/MFN.º 53.800.488/0001-
06 ou a sua ordem, a quantia de R\$974,56 (novecentos e setenta e
quatro reais e cinquenta e seis centavos) em moeda corrente deste
país, pagável na praça de São Paulo, à Rua Boa Vista, 170, 3º
Subsolo, Bloco V – CEP 01014-000.

São Paulo, 15 de maio de 2019.

EMITENTE:
ENDEREÇO:
CEP:
RG. N.º:
CPF/MFN.º:

8. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para recurso, serão compensado os débitos e créditos existente do cooperado, onde os débitos serão encaminhados para cobrança externa para cobrança judicial, através das empresas: **Hondatar Advogados** ou **Cobratec Cobranças Ltda.**, conforme os valores abaixo:

Hondatar:	
Até R\$ 4.000,00	Devolvido à cooperativa.
De R\$ 4.000,01 à R\$ 10.000,00	Cobrança através de Câmara de conciliação.
Acima de R\$ 10.000,01	Cobrança judicial.

Cobratec:	
Até R\$ 3.000,00	Devolvido à cooperativa.
A partir de R\$3.000,01 Cobrança Judicial	Cobrança judicial.

OBS: Neste caso deverá ser alterado o centro de custo do cooperado para **98 – Eliminado [dia/mês/ano]**.

9. Durante o processo de cobrança jurídica, quer seja por meio de tribunais ou câmara de conciliação neste caso deverá ser alterado o centro de custo do cooperado para **99 – Eliminado [dia/mês/ano] – Cobrança Jurídica Honda**.

10. Após a cobrança jurídica por meio de câmara de conciliação ou tribunal, firmado acordo entre o cooperado e uma das empresas contratadas para pagamento, a cooperativa deverá alterar o centro de custo do cooperado para **96 – Eliminado Pagando Acordo Honda**.

11. Quando quitado todo o débito do cooperado eliminado, o centro de custo deverá ser alterado para **93 – Eliminado [dia/mês/ano] – quitado**.

12. Durante o processo de cobrança jurídica, quer seja por meio de tribunais ou câmara de conciliação neste caso deverá ser alterado o centro de custo do cooperado para **87 – Eliminado [dia/mês/ano] – Cobrança Jurídica Cobratec**.

13. Após a cobrança jurídica por meio de câmara de conciliação ou tribunal, firmado acordo entre o cooperado e uma das empresas contratadas para pagamento, a cooperativa deverá alterar o centro de custo do cooperado para **88 – Eliminado Pagando Acordo Cobratec**.

14. Quando não houver sucesso de cobrança em todas as instâncias, deverá alterar o centro de custo para **89 – Arquivo Morto**, direcionar relatório para Diretoria Executiva para realização de campanha de recuperação.